



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Despacho.

Conselho de Serviços de Representação de Estado em Sofala:

Aviso.

Conselho dos Serviços Provinciais de Representação do Estado em Manica:

Serviço Provincial da Economia e Finanças:

Aviso.

Governo do Distrito de Chibabava:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

Governo do Distrito de Machaze:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

Governo do Distrito de Vanduzi:

Serviço Distrital de Planeamento e Infra-Estruturas:

Aviso.

Governo do Distrito de Mocubela:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

Governo do Distrito de Molumbo:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

Governo do Distrito de Namacurra:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia:

Aviso.

Autarquia de Chimoio:

Conselho Autárquico:

Aviso.

Universidade Licungo (UniLicungo):

Conselho Universitário:

Resolução n.º 12/CUL/2021.

MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Despacho

Usando da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 28 conjugado com o n.º 2 do artigo 30, ambos do Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2018, de 26 de Fevereiro, sob proposta da Secretária de Estado na Província de Sofala, atribuo a Eduardo Issá, enquadrado na carreira de especialista de educação, classe B, escalão 2, a gratificação de chefia correspondente a 25% sobre o vencimento base que auferir.

Maputo, 24 de Maio de 2021. — A Ministra, *Ana Comoane*.

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 7 de Julho de 2021.)

Conselho de Serviços de Representação de Estado em Sofala

Aviso

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2 do Decreto n.º 49/2018, 23 de Maio, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3 do Decreto n.º 80/2018, de 21 de Dezembro, e com o n.º 1 do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, publica-se a lista definitiva dos candidatos aprovados e reprovados para a carreira de agente de serviço.

Carreira de agente de serviço:

Aprovados:

Valores

1. Nelton Arouca Luís Magaio.....	15,75
2. Cláudia Felizmenta André	15,75
3. Fernando da C. Manuel Maraige.....	15,50
4. Olga Bela André	15,25
5. Cristina Antoninho Ussene	15,25
6. Helena Vespaziano Gonçalves	15,50
7. Emília Jorge Alberto Mussafo	15,00
8. Francelina da Assução Alfredo Machava	15,00
9. Júlia Castigo João Manecas Diamantino	15,00
10. Letícia Júlio Alexandre	15,00

Beira, 17 de Junho de 2021. — O Presidente do Júri, *Ilegível*. — O Vice-Presidente de Júri, *Ilegível*. — O 1.º Vogal, *Ilegível*. — O 2.º Vogal, *Ilegível*.

Conselho dos Serviços Provinciais de Representação do Estado em Manica Serviço Provincial da Economia e Finanças

Aviso

Nos termos do artigo 27 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, publica-se a lista de classificação final ao concurso de ingresso interno de mudança de carreira para a de técnico superior N1.

Carreira de técnico superior N1:

Aprovados:

Valores

1. Octávio Carimo Sulemane Sacur	16,0
--	------

Aprovados:	Valores
2. Alberto Sairosse Chitequeia.....	14,0

Chimoio, 26 de Julho de 2021. — O Presidente do Júri, *Celestino Jone Benjamim*. — O 1.º Vogal, *Victor Gravata*. — O 2.º Vogal, *Michael Chihururu*.

Governo do Distrito de Chibabava
Serviço Distrital de Educação, Juventude
e Tecnologia

Aviso

Nos termos dos artigos 2 e 3 do Regulamento de Concursos para as Carreiras de Regime Geral da Educação aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 88/2005, de 28 de Abril, publica-se a pauta definitiva dos candidatos ao concurso de ingresso no Aparelho de Estado para o preenchimento de 9 vagas de auxiliares, classe U, escalão 1 e 8 vagas de agentes de serviço, classe U, escalão 1, no quadro do pessoal do Governo do Distrito de Chibabava, a que se refere o aviso publicado no jornal *Diário de Moçambique* do dia 9 de Junho, de acordo com o despacho do Administrador do Distrito de Chibabava, de 8 de Junho de 2021.

Carreira de auxiliar, classe U, escalão 1, categoria de servente:

Admitidos:	Nota final
1. Afonso Albino Sithole	16,0
2. Olga Ester Dichone	16,0
3. Amélia Filipe	16,0
4. Djen Fernando João Sithole	16,0
5. Mariana Fernanda Zacarias Chicuanda.....	16,0
6. Eufrásia Mateus José.....	16,0
7. Felismina Afonso	15,0
8. Helena Isaias Veremo	15,0
9. Virgínia Joaquim Mateus.....	15,0

Aprovados:

1. Sara Mateus Manhengue.....	15,0
2. Adência Zeca Magalhães	15,0
3. Ana Domingos Sitoé.....	14,0
4. Amélia Pedro Tauzene.....	14,0
5. António Dias Dambuzo Manuel	14,0
6. Celina Pedro Agostinho	14,0
7. Luísa António Sithole	14,0
8. Maea João Mabique Mutisse.....	14,0
9. Elsa de Assunção Joaquim.....	14,0
10. Elisa Samuel Mugadui	14,0
11. Augusto Mateus Augusto Viramanga.....	14,0
12. Rebeca Deolinda Ngatiane.....	14,0
13. Lúcia Paulo João	14,0
14. Lina Dava Meque.....	14,0
15. Sónia Manuel Mafica	14,0
16. Ana Armando Zuca.....	14,0
17. Cecília António Fernando Marucha.....	14,0
18. Mateus Mucheve Faife.....	14,0
19. Ilda Patrício Henriques	14,0
20. Adriano Anquil Adriano	14,0
21. Sabina Gonçalves Manuel Atibo	14,0
22. Roda Joaquim Muthi.....	14,0
23. Luísa João	14,0
24. Zuelfa Manuel Jofrisse.....	14,0
25. Luísa Armando Zacarias	14,0
26. Luísa Eusébio Muponha	14,0
27. Joice Manuel Mateus	14,0

28. Rosita João Saveca Moiana	14,0
29. Amélia João Manhaladje.....	14,0
30. Luísa da Piedade André Taremba.....	14,0
31. Cristo Timóteo	14,0
32. Sara Moisés Tambama.....	14,0
33. Beatriz Filipe Tomás.....	14,0
34. Suzete da Glória Calisto Xavier da Barca.....	14,0
35. Esperança Joaquim Muthi.....	14,0
36. Sílvia Carlitos.....	14,0
37. Beta Vasco	13,0
38. Taurai Lucas.....	13,0
39. Palmira Jaime Samuel Sete.....	13,0
40. Nelson Lucas António.....	13,0
41. Virgínia António Madoro	13,0
42. Vasco Zacarias Thauala	13,0
43. Nelsa Orlando João	13,0

Carreira de agente de serviço, classe U, escalão 1, categoria de guarda:

Admitidos:

1. Manuel Filimone Zacarias	16,0
2. Manuel Joaquim Simba.....	16,0
3. Julieta Armando Chiambiro.....	16,0
4. Joaquim Filipe Raposo.....	15,0
5. Samuel Pedro Jonas	15,0
6. Maria Francisco Manuel	15,0
7. Manuel Luís Como	15,0
8. Isaque Jossias Noé	15,0

Aprovados:

1. Araújo Araújo Cungunhe Júnior.....	15,0
2. Manguisa Jossias Mufeco Seventine.....	14,0
3. José Arlindo Dentes Machava.....	14,0
4. Lúcia José Samussone.....	14,0
5. Fernando Filipe Cumundela.....	14,0
6. Amélia Mateus Meque	14,0
7. Inácio Francisco Mateia	14,0
8. Filipe Moisés Manuel.....	14,0
9. Rosa Isac	14,0
10. Fátima Filipe Jossias	14,0
11. Isaque José	14,0
12. Jacinta João	14,0
13. Beatriz Fernando	14,0
14. Cristina Fídel.....	14,0
15. Amélia Saudade Manuel Mafica.....	14,0
16. João da Costa Tomás	14,0
17. Alberto Samuel Macureia	14,0
18. Tomás Joanisse Moiana	14,0
19. Júlia Hermínia Vila Nova	14,0
20. Filipe João Daniel	14,0
21. Moisés Mateus	14,0
22. Lídia Vale Afonso Raposo.....	14,0
23. Tomás Fernando Saveca	13,0
24. Carlos Mucheve Faife.....	13,0
25. Jonas Filipe Jacob	13,0
26. Sofia Raúl Moisés	13,0
27. Sarafina Jossefa Rucadji	13,0
28. Francisco Filipe Tuto	13,0
29. Celeste Artur Araújo	13,0
30. Jeremias Zacarias Sithole.....	13,0
31. Pascoal Tomás	13,0
32. Saudade Timóteo Macate Dende	13,0
33. Pedro Lucas.....	13,0
34. Elisa Sebastião Sitole.....	13,0

Admitidos:	Nota final
35. Perdão Timóteo.....	13,0
36. Matias Manuel Fernando	13,0
37. Mano Girimoio João	13,0
38. Julieta António Joaquim	13,0
39. David Ananias.....	13,0
40. António Zondanhe Siengue.....	12,0
41. Isabel da Conceição Manuel Aníbal	12,0
42. Celina Jossias Juga.....	12,0

Obs: As médias da pauta definitiva são a soma da média do certificado e da entrevista, dividido por dois.

Demonstração:

Carreira de auxiliar, classe U, escalão 1, categoria de servente:

1. (19,25+13):2=16;	27. (15,75+12):2=14;
2. (19+13):2=16;	28. (16,25+12):2=14;
3. (18,75+13):2=16;	29. (16,25+11)=14;
4. (19,75+12):2=16;	30. (16,5+11):2=14;
5. (19,5+12):2=16;	31. (16+11):2=14;
6. (19,5+12):2=16;	32. (17,75+11):2=14;
7. (18,75+11):2=15;	33.(17,5+11):2=14;
8. (18,5+11):2=15;	34. (17,5+11):2=14;
9. (18,75+11):2=15;	35. (16,25+11):2=14;
10. (19+11):2=15;	36. (16+11):2=14;
11. (18,5+11)=15;	37. (16,5+11):2=14;
12. (14,5+14):2=14;	38.(16,5+11):2=14;
13. (15,25+13):2=14;	39. (16+11):2=14;
14. (14,5+13):2=14;	40. (16,5+11):2=14;
15. (14+13):2=14;	41. (17,5+10):2=14;
16. (16,5+12):2=14;	42. (17,75+10):2=14;
17. (16,5+12):2=14;	43. (17+10):2=14;
18. (16+12):2=14;	44. (17,5+10):2=14;
19. (15,25+12):2=14;	45. (17,5+10):2=14;
20.(15,5+12):2=14;	46. (08+17):2=13;
21. (15,5+12):2=14;	47. (12,5+14)=13;
22. (16,5+12):2=14;	48. (12+14):2=13;
23. (15,5+12):2=14;	49. (12,75+14):2=13;
24. (16,5+12):2=14;	50. (12,5+13):2=13;
25. (15,5+12):2=14;	51. (12+13):2=13;
26. (15,75+12):2=14;	52. (13,5+12):2=13;

Carreira de agente de serviço, classe U, escalão 1, categoria de guarda:

1. (17,5+15):2=16;	13. (14+14):2=14;
2. (19,25+13):2=16;	14. (14,25+14):2=14;
3. (19,5+12):2=16;	15. (13+14):2=14;
4. (19,5+11):2=15;	16. (14+13):2=14;
5. (19,5+11):2=15;	17. (15+13):2=14;
6. (19,75+10):2=15;	18. (15,5+13):2=14;
7. (19,75+10):2=15;	19. (14+13):2=14;
8. (19,5+11):2=15;	20.(16+12):2=14;
9. (19+10):2=15;	21. (16,25+12):2=14;
10. (10+18):2=14;	22. (17+11):2=14;
11.(13+14)=14;	23. (16,75+11):2=14;
12. (13+14):2=14;	24. (16,75+11):2=14;

25. (16+11):2=14;	38.(12,5+14):2=13;
26. (17,75+11):2=14;	39. (13+12):2=14;
27. (16+11):2=14;	40. (1635+12):2=13;
28. (17+11):2=14;	41. (14,25+12):2=13;
29. (18,5+10)=14;	42. (14+11):2=13;
30. (18,25+10):2=14;	43. (15+11):2=13;
31. (10+16):2=13;	44. (14+11):2=13;
32. (11,5+15):2=13;	45. (16+10):2=13;
33. (11+15):2=12;	46. (15+10):2=13;
34. (10,75+15):2=13;	47. (16+10)=13;
35. (10+15):2=13;	48. (10+14):2=12;
36. (12+14):2=13;	49. (11,25+13):2=12;
37. (12+14):2=13;	50. (11+13):2=12;

Chibabava, Agosto de 2021. — Membros de Júri: O Presidente, *Joaquim Samuel Mavingue*. — O 1.º Vogal, *Luís Bernardo Togarepe*. — O 2.º Vogal, *Mateus Simão Marrumbine*.

Governo do Distrito de Machaze Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia

Aviso

Nos termos do artigo 27 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Junho, junto publica-se a lista definitiva de classificação final para a admissão no Aparelho do Estado a pessoal de apoio, no universo de 300 concorrentes, destes, 205 auxiliares e 95 agentes de serviço, dos quais foram apurados 13 candidatos, sendo 9 auxiliares e 4 agentes de serviço, 73 suplentes repartidos em 51 auxiliares e 22 agentes de serviço, ficaram reprovados 214 discriminadamente, 145 auxiliares e 69 agentes de serviço, resultante do edital publicado neste Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia de Machaze, por despacho de 18 de Maio de 2021, da Administradora deste Distrito.

Carreira de auxiliar:

Apurados:	Nota final
1. João Matene Fombe	16,05
2. Isabel Riace Saimone.....	15,10
3. Nelsa Queface Fombe.....	15,10
4. Amélia Francisco Sancande.....	15,05
5. Roda Samussone Machaiea.....	15,05
6. Greci Malapula Saene.....	15,00
7. Jene Agostinho Nguilaze Machaiea.....	14,75
8. Titos Titosse Nhamunda	14,65
9. Tito Inácio Languitone.....	14,60

Carreira de agente de serviço:

Apurados:	
1. Agostinho Nelito Manuel Alfândega	17,00
2. Betinho Tomé	16,40
3. Saimone Samussone Cossa.....	15,15
4. Jona Samuel Sido.....	15,10

Carreira de auxiliar:

Suplentes:	
1. Benvindo Guirica Timóteo	14,40
2. Lucas Paulo Tomás	14,35
3. Anica Pedro Caetano.....	14,30

Suplentes:	Nota final	Nota final	
4. Guile Simone Nhamunda.....	14,30	43. Princesa Sabonete Sete.....	12,15
5. João Ernesto Estêvão	14,25	44. Sara Daniel António	12,15
6. Belinha Elias Michone Sulmade	14,15	45. Catarina Francisco Mapeta	12,10
7. Itai Niquias Pedro Chirape	14,10	46. Liquina Olavo Meque	12,05
8. Jenete Alberto Muchanga	14,00	47. Conde Abel Miquitaio.....	12,03
9. Sara António Jambo	14,00	48. Joaquina Henriques Jofesse	12,02
10. Jene Alberto Muchanga	14,00	49. Atália Maique Matesua.....	12,02
11. Ancho Avelino Amuri.....	14,00	50. Inês António José	11,45
12. Rebeca Alfredo Joaquim	14,00	51. Vladimira Augusto Manhiça	10,40
13. Jenifa Alberto Moiana.....	14,00		
14. Maria Paulo Doriz Campira.....	13,85	Carreira de agente de serviço:	
15. Maria Inácio Lapson	13,85	Suplentes:	
16. Noémia Silva Comissário	13,75	1. Lúcia Armando Cumbuia.....	17,00
17. Maria Américo Nguamba	13,70	2. Amelia Lucas Niquisse Ndlovu	16,40
18. Vailiti Francisco Chirumbwana	13,60	3. Nelsa Paulo Serrote Nhambo	15,15
19. Salvador Malfeliz Cipriano Precisa	13,55	4. Luísa Dassilaura Tembo	15,15
20. Zaida Lautre Fernando.....	13,20	5. Nelson António Manuel	14,20
21. Constância Moguen Magura	13,20	6. Domingos Gilberto Liva	14,15
22. Angelina Johane Chauque	13,20	7. Ineves António Macuacua	14,15
23. Florencia Wiliamo Massango	13,10	8. Oliva Manave.....	14,00
24. Catarina Adriano Francisco	13,10	9. Chipó Isafas Muloi	14,00
25. Essinate Lucas Magumisse	13,08	10. Castigo Filipe Nhamunda	14,00
26. Marta José Faife.....	13,06	11. Quefasse Wilson Cumbuia.....	13,90
27. Lídia Elidja Mbendana.....	13,01	12. Sabão José Felimone	13,76
28. Júlia Elias Siucha	13,00	13. Eugénia Bento Vicente Nota.....	13,75
29. Lúcia Fernando Matias	12,90	14. Mateus Jeremias Mafossa	13,75
30. Célia Razão Massango.....	12,65	15. Sara Samuel Bloco	13,75
31. Calimo Felizardo Chandida	12,65	16. Júlia Inácio Nhamunda	13,75
32. Sandra Naissone Ndlovu	12,60	17. Ilda Luciano	13,30
33. Sinicia Jecitene Eduardo Roque.....	12,40	18. Fátima Bernardo Joaquim Celife	13,30
34. Essita Johane Chithlango	12,40	19. Ângela Bernardo Siucha	13,20
35. Luís Domingos Jofrisse.....	12,35	20. Edmundo Timóteo Raimundo.....	13,20
36. Moisés Mareve Moisés	12,21	21. Abílio Samuel Cháúque.....	13,10
37. Laurinda Celestino Zano Vereno	12,20	22. Maria Samuel Sithole.....	13,10
38. Nelson Adolfo Ring.....	12,20		
39. Chipó Lino Nhamuchue.....	12,20	A Composição do Júri: O Presidente, <i>Meque Olavo Meque</i> . —	
40. Aida Benjamim Roia Chatima	12,20	O 1.º Vogal, <i>Almeida Francisco Meque</i> . — O 2.º Vogal, <i>Lázaro</i>	
41. Elisa Pedro Cháúque	12,20	<i>Fambira Simão</i> .	
42. Cláudia Armando Mutumbua Raice	12,20		

Governo do Distrito de Vanduzi
Serviço Distrital de Planeamento e Infra-Estruturas

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 38 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, conjugado com a alínea c) do artigo 16 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, publica-se a lista final dos concorrentes ao concurso de mudança de carreira, a que se refere o aviso publicado neste Serviço Distrital de Vanduzi, devidamente homologado por despacho de 21 de Abril de 2021, do Administrador do Distrito.

Mudança de carreira

Da carreira de assistente técnico para a de técnico profissional em administração pública, classe E, escalão 1:

N.º	Nome completo	Ano de conclusão	Classificação	Resultado
1	Sana Maria Robene Mabue Matusse	2021	12 Valores	Apurada

Da carreira de técnico para a de técnico profissional em administração pública, classe E, escalão 1:

N.º	Nome completo	Ano de conclusão	Classificação	Resultado
1	Beatriz de Sá Bernardo Nzerombair Simoco	2019	12 Valores	Apurada

Da carreira de assistente técnico para a de técnico, classe E, escalão 1:

N.º	Nome completo	Ano de conclusão	Classificação	Resultado
1	Alfredo Nsence Makaza	2020	14 Valores	Apurado

Da carreira de assistente técnico para a de técnico, classe E, escalão 1:

N.º	Nome completo	Ano de conclusão	Classificação	Resultado
1	Armando Nhacatembo	2019	12 Valores	Apurado

Vanduzi, 16 de Junho de 2021. — O Presidente do Júri, *Paulino Phoinde*. — A 1.ª Vogal, *Rabeca J. T. Campira*. — O 2.º Vogal, *Francisco José Neves*.

Governo do Distrito de Mocubela
Serviço Distrital de Educação, Juventude
e Tecnologia

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto n.º 5/2006, de 12 de Abril, publica-se a lista definitiva de classificação final dos concorrentes ao concurso de ingresso no Aparelho do Estado, nas carreiras de auxiliar, classe U, escalão 1 e agente de serviço, classe U, escalão 1, no quadro de pessoal do Governo do Distrito de Mocubela, autorizado por despacho de 11 de Maio de 2021, do Administrador do Distrito.

Carreira de auxiliar, classe U, escalão 1:

Apurados:	Valores
1. Aziro Chipir Mubuesa	16
2. Dalton Alfredo Duarte Caisse	16
3. Dino Daniel Henriques.....	15
4. Jovane Bonifácio Armando Niculela	15
5. Muanacha Rosário Manhaela.....	15
6. Augusto Henriques Impelua.....	15
7. Alcía Ncali	15
8. Felizardo Lucas António.....	15
9. Bernardete Bernardo Pedro Cavalo.....	15
10. Stela Albrinho Ossifo Namuera	14
11. Teresa Baptista Castro	14
12. Victória Orlando José	14
13. Isabel Samuel Inbeue	14
14. Rachide Aburace Saide	14
15. Elton Fernando Armando.....	13
16. Ana Francisco Frederico	13
17. Danzila Jaime Joaquim	13
18. Issa Abibo Pedro Cassamo.....	13
19. Diolina João Mutecomala	13
20. Sofia Manuel Santos da Silva	13
21. Maria Ivone Mucumbe da Silva Borges	13
22. Taiba Paulino Nunes	13
23. Belmiro João Comboio	13
24. Benedito José Buramo	13
25. Vanilda da Conceição Horácio	13
26. Sérgio Isaias Xavier	13
27. Regente Paulino Zeferino Camurima.....	13
28. Esperança Vasco Paulo	13
29. Edson Luís Joaquim Landene	13
30. Farida Ramadane Cardoso	13
31. Adriano Américo Amade.....	13
32. Safina Arlindo Silva.....	12
33. Belinha Mário Galimoto	12
34. Bonifácio Armando Mário.....	12

Valores

35. Ivan Ercílio Abílio	12
36. Rabia Camilo Madade.....	12
37. Lúcia Júlia de Arvera Grimone.....	12
38. Francisco Rosário Manhasso	12
39. Agostinho Jorge Domingos.....	12
40. Ana da Glória João Manuel	12
41. Anabela João Mulumbua	12
42. Assimine Benjamim Mafuca.....	12
43. Belisa Francisco Vinte	12
44. Day Manuel Rachid	12
45. Dino Mahala Valentim.....	12
46. Geraldo Alberto Salamo	12
47. Nadira Amid Amade	12
48. Adventino Moisés Niboia	12
49. Interesse Inácio Joaquim	12
50. Irene Alberto Uarrumbua.....	12
51. José Gerito Uaeva	12
52. Macedo Paulo Gelo.....	11
53. Hermínia Albino Waeva	11
54. Francisco Junqueiro Rancho	11
55. Luís Maurício Sintura	11
56. Ossifo Abacar Marengo	11
57. Alima Salimo Saide	11
58. Américo Assuade Inriba	11
59. Almeida Pereira Cubanha	10
60. Ana Sualei Escrivão	10
61. Ancha Esmael	10
62. Judete Sisínio Germano	10

Carreira de agente de serviço:

Apurados:	Valores
1. Dina Sebastião Francisco	16
2. Josué Olímpio Armando	16
3. Bacar Valia Mafuca	16
4. Jacinta Albino Manuel	15
5. Eunice Mário João José Milato.....	15
6. Zaquina Inhamaze Alfredo Martins	14
7. Florinda Iranete Égas	14
8. Gracinda Ernesto Nhantumbo	14
9. Chamima Abdul Festa Miguel	14
10. Francisca Simauane Nhanala	14
11. Nina Paulo João	14
12. Angelina Samuel Domingos	14
13. Irene Rafael Pires.....	14
14. Betinha José Moruba.....	14
15. Óscar Diocleciano Muigado	14
16. Miloca Virgílio Luís Fermento	14
17. Lurdes Abuque Zacarias	14
18. Ivete Manuel Rodrigues Dias	13

Apurados:	Valores
19. Marcelino Américo Amigo.....	13
20. Jonito Abel Mucivera.....	13
21. Mateus Agostinho Muitele.....	13
22. Larina Domingos Luís.....	13
23. Rami Made Binasse.....	13
24. Nordita Bernardo Mania Zecas.....	13
25. Raíza Jaime António.....	13
26. Paulina António Supinho.....	13
27. Juma Salimo.....	13
28. Ana Pompilio Mouzinho.....	13
29. Agnesse Varala Esquapo.....	13

Mocubela, 12 de Julho de 2021. — A Secretária Permanente do Distrito, *Elisabete José Lundo Verboy*.

Governo do Distrito de Molumbo
Serviço Distrital de Educação, Juventude
e Tecnologia

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 1 do Decreto n.º 5/2006, de 12 de Abril, conjugado com os artigos 10 e 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, com o Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, e com a Resolução n.º 12/99, de 9 de Dezembro, publica-se a pauta de apuramento definitivo dos candidatos ao Concurso de Ingresso de Pessoal de Apoio no Aparelho do Estado, ano 2021, nas carreiras de auxiliar, classe U, escalão 1, agente de serviço, classe U, escalão 1, aberto por despacho de 7 de Maio de 2021, da Administradora do Distrito.

Carreira de auxiliar, classe U, escalão 1:

Aprovados:	Valores
1. Elisa Rafael Jaime.....	18,0
2. Tomás Basselar Rosário.....	18,0
3. Sérgio Litério Agostinho.....	18,0
4. Ângelo Alves Cebola.....	18,0
5. Lasmi Lucas Mendes.....	18,0
6. Cláudia Arnaldo Sitério.....	17,0
7. Dininha Germano da Silva.....	17,0
8. Felícia Avelino Paulo.....	17,0
9. Orlanda Armindo Miguel.....	17,0
10. Lucrécia António Sebastião Valentim.....	17,0
11. Safi Chale Bramuge.....	17,0
12. Lélvio Eusébio Muanarira.....	17,0
13. Dina Juvêncio Devrassone Watebo.....	17,0
14. Martinho Baptista Leonardo.....	17,0
15. Rosa Vasco Sulemane Simbo.....	17,0
16. Saquina Beirão Bonde.....	17,0
17. Fazila Amade Nabamba.....	17,0
18. Tina Rafael Nhamposse.....	16,0
19. Jenito António Gemusse Saca.....	16,0
20. Nofre José Colaço.....	16,0
21. Tânia José Tomé Américo.....	16,0
22. Amida Arcádio Estevão Emiliano.....	16,0
23. Brígido Manuel Sebastião.....	15,0
24. Cosme Vasco Sumal.....	15,0
25. Sandra Hericulano Alberto Sande.....	15,0
26. Satar Rafique Chaibo.....	15,0
27. Victória José Pires.....	15,0
28. Mira Faruque João Pedro.....	15,0

	Valores
29. Azanate Magido Agy Sumaila.....	15,0
30. Jalila Alberto Munacuaina.....	15,0
31. Luciana Madeira Calavete.....	15,0
32. Maria da Rita Sérgio Almirante.....	14,0
33. Lúcia Caunda Tebulo.....	14,0
34. Angolano Moisés Patrício.....	14,0
35. Mami Bilale Amisse Chale.....	14,0
36. Geremias Estêvão Bartolomeu.....	14,0
37. Orlando Francisco Ernesto.....	14,0
38. Hortência Silvestre Saimone Mário.....	14,0
39. Sérgio Inácio José.....	14,0
40. Luísa João Papasseco.....	14,0
41. Sara Eduardo Guambe.....	14,0
42. Eduardo Manuel Nambrauane.....	14,0
43. Lourenço Faustino.....	14,0
44. Quimo Jaime Maquissuero.....	14,0
45. Maiquel Alves Gemusse.....	14,0
46. Nelsa Jolito Luís.....	14,0
47. Carla Armando Rabeque.....	14,0
48. Eliseu Pedro Salvador.....	14,0
49. Glória Albino Biriante.....	14,0
50. Zelina Gabreil Marcos.....	14,0
51. Berlindo Paulino Nacupeia Sualei.....	14,0
52. Maria Alberto Azrate.....	14,0
53. Larissa Narciso Janeiro.....	14,0
54. Ana Rofino Mutauane Nagoma.....	14,0
55. Luna Fernando Sisínio Ofumane.....	14,0
56. Maria Ana Rosário Raul.....	14,0
57. Dulce Baptista Brisimo.....	14,0
58. Faque Franque Nipaco.....	14,0
59. Esménia Franque Nipaco.....	14,0
60. Florinda António José Pires.....	14,0
61. Rui Manuel Blaitone.....	14,0
62. Cristina Olímpio Vaz.....	14,0
63. Beatriz Manuel Blaitone.....	14,0
64. Ivete José Manuel.....	14,0
65. Sábado Francisco Ernesto.....	14,0
66. Néria José Lequissitela.....	14,0
67. Jaime José Tome.....	14,0
68. Farida Abudo Rahamane.....	14,0
69. Angelina Alberto Mutipo.....	14,0
70. Abancia Simão Diquissone.....	13,0
71. Fina Olindo Manuel.....	13,0
72. Ermelinda Agostinho Rodrigues.....	13,0
73. Nizia Mende da Costa Dionísio.....	13,0
74. Avelino João.....	13,0
75. Linete Narciso Carlos.....	13,0
76. Ermelinda Hortencilio.....	13,0
77. Paulino João.....	13,0
78. Maria Feliciano Andrisse.....	13,0
79. Ernes Tomás Escrivão.....	13,0
80. Luís Rodrigues Camuana.....	13,0
81. Susana João António.....	13,0
82. Adolfo Jaime Gemusse.....	13,0
83. Jorgina Patrício Figueiredo.....	13,0
84. Agnélia Amonge Guidione.....	13,0
85. Luana Luís Arlindo Gina.....	13,0
86. Maria Rafael.....	13,0
87. Júlio Nunes Camisola.....	13,0
88. José Fredissonne Distone.....	13,0
89. Virgílio António Alberto.....	13,0
90. Francisca José Compania.....	12,0
91. Noé dos Machaca.....	12,0

Aprovados:	Valores	Valores
92. João Ernesto Macoroma.....	12,0	155. Rodrigues Massache Mutana 11,0
93. Florinda Inácio.....	12,0	156. Luízinha Paulino..... 11,0
94. Lucrécia António Sebastião Valentim.....	12,0	157. Paliane Estefano Meque..... 11,0
95. Veloso Valentim Carlos.....	12,0	158. Paulino Alfredo Lassine..... 11,0
96. Aida Paulo Renade.....	12,0	159. Rafael Paulo..... 11,0
97. Jovénia Luís José.....	12,0	160. Bela José Mariano Raso..... 11,0
98. Santos Celestino João.....	12,0	161. Denisia Santos Nacune..... 11,0
99. Marlina da Fátima Rodrigues Malua.....	12,0	162. Genoveva Lino I, Rapia..... 11,0
100. Lúcia Simão Paulo Gacaca.....	12,0	163. Beatriz Questone Raja..... 11,0
101. Jeremias Morais Saraiva.....	12,0	164. Orlando João Alberto..... 11,0
102. Sérgio Felizardo Mugua.....	12,0	165. Gervásio Agostinho António..... 11,0
103. Eugénio Daniel.....	12,0	166. Arifo Mussa Luís..... 11,0
104. Signe Calisto Combo.....	12,0	167. Nito Vernijo D. Coimbra..... 11,0
105. Manecas Luciano Victor Pinto.....	12,0	168. Alberto Samuel João..... 11,0
106. Rainde Orlando Alai.....	12,0	169. Eurico Gabriel Januário..... 11,0
107. Eirina Ramadame Ehima.....	12,0	170. Patrício Gabriel Jone..... 11,0
108. Onelsia Sirilo Francisco.....	12,0	171. Pascoalina Júlio R. Furquia..... 11,0
109. Josefa Arnaldo Costa Azevedo.....	12,0	172. Femilda Matias R. Semente..... 11,0
110. Laurindo Florindo João.....	12,0	173. Carlos Carlitos Ricardo..... 11,0
111. Aive Atanásio Namale.....	12,0	174. Marta Osório A. Uateca..... 11,0
112. Joelma Manuel Elias.....	12,0	175. Carlos Fátima Lacerda..... 11,0
113. Zacarias Cipriano Alves.....	12,0	176. Orlando Fonseca Paulo..... 11,0
114. Joaquim André Aly.....	12,0	177. Chaquil Armando Janito..... 11,0
115. Joana Chico Barroso.....	12,0	178. Nordito Pereira Gaspar..... 11,0
116. Luís Arlindo Fernando Esqueira.....	12,0	179. Maude Armando Ângelo C. 11,0
117. Telma Rosário Selemane.....	12,0	180. Atanásio Inoque Muanambila..... 11,0
118. Madalena Albino Chibante.....	12,0	181. Patrícia António Ualae Mirione..... 11,0
119. Tatiana Fidele José Luís.....	12,0	182. Deolinda Luís Caetano..... 11,0
120. Joana Bento Fabião.....	12,0	183. Aniceto do Rosário Fernando..... 11,0
121. Vasco Ernesto João.....	11,0	184. Deolinda Gonçalves Ftanteiga..... 11,0
122. Valéria Luís Namaissa.....	11,0	185. Rosa Cristóvão Ulaia..... 11,0
123. Marcos António.....	11,0	186. Ducha Evaristo Sulate..... 11,0
124. Sílvio António Chacuamba.....	11,0	187. Suzana Vitorino Saíde..... 11,0
125. Constância Albino.....	11,0	188. Carlos Baleme Bernardo..... 11,0
126. Ezelinda da Flávia L. V. José.....	11,0	189. Teresinha Maurício Manuel..... 11,0
127. Laurinda Nelson Jane Emílio.....	11,0	190. Gildo Salvador Nipire..... 11,0
128. Esperança Aurélio M. Caetano.....	11,0	191. Castro António..... 11,0
129. Rute João Papasseco.....	11,0	192. Vigório Evaristo Zé Carlos..... 11,0
130. Alberto Davide Ernesto.....	11,0	193. Albino António Mecânico..... 11,0
131. Joaquim Lino.....	11,0	194. Celestino António Linha..... 11,0
132. Estamila Condlate T. Suambia.....	11,0	195. Zelia João Machesso..... 11,0
133. Justino José.....	11,0	196. Fanuel Augusto Lino Pires..... 11,0
134. Alberto Janeiro Comole.....	11,0	197. Angélica Manuel..... 11,0
135. Luciano Manuel.....	11,0	198. Cardoso Flávio João Inuoca..... 11,0
136. Francisco Manuel Chapala.....	11,0	199. Miguel Justino António..... 11,0
137. Santo Sousa Fernando.....	11,0	200. Atália Luís João..... 11,0
138. Custódio Alberto Tebulo.....	11,0	201. Zito João Jemusse..... 11,0
139. Joaquim Francisco.....	11,0	202. Basílio Pedro..... 11,0
140. Santinho Vasco António.....	11,0	203. Virgínia da Luís Pedro..... 11,0
141. Custódio Zaqueu Raissone.....	11,0	204. Amina Novais Manue..... 11,0
142. João Rafael Nihaca.....	11,0	205. Ana Paula Azevedo Fernando..... 11,0
143. Dália Dário Rodrigues Moura.....	11,0	206. Samuel Moforte Mpene..... 11,0
144. Lourenço Alfredo Mafuquene.....	11,0	207. Eleutere Armando..... 11,0
145. Salama Armando Alexandre.....	11,0	208. Argentina Luís Namaissa..... 11,0
146. Estefânia Afonso António.....	11,0	209. Chafurdine Momade Mussa..... 11,0
147. Estela Eduardo.....	11,0	210. Sara José Romão David..... 11,0
148. Joaquim Jaime.....	11,0	211. Albino Metoputxa Calavava..... 10,0
149. Rudia Faustino Augusto.....	11,0	212. Cláudia Mateus Pedro..... 10,0
150. Estevão Mário.....	11,0	213. Rosário Gabriel Jone..... 10,0
151. Júnior Coacha Phire.....	11,0	214. Alcides Pedro Ernesto..... 10,0
152. Marta Álvaro Jorge.....	11,0	215. Artaz Francisco Sozinho..... 10,0
153. Madalena Armando A. Quimo.....	11,0	216. Rosa Júlio Segundo..... 10,0
154. Fáusia Venâncio.....	11,0	217. Cândida Raimundo Augusto..... 10,0

Aprovados:	Valores	Valores	
218. Sílvia Celestino Francisco.....	10,0	10. Uaite Évora Uaite.....	17,0
219. Felizardo Bentos Elias	10,0	11. Latifo Pinto Floriano.....	17,0
220. Segundo Júlio Segundo.....	10,0	12. Anabela Bitons Luís Bungal	17,0
221. Felismino Henriques	10,0	13. Fernanda Manuel Alves	17,0
222. Camões Paulino Aidane.....	10,0	14. Zabelita Cristóvão Lobo	17,0
223. Felícia Avelino Paulo.....	10,0	15. Zé Victor Cebola.....	17,0
224. Elisa Chipossa Eduardo	10,0	16. Faustino Raimundo Alves.....	16,0
225. André Hortencilio	10,0	17. Olga João Rodrigues Abacar	16,0
226. Felizarda André.....	10,0	18. Glória Bernardo Amussala.....	16,0
227. Amina Esmael Assane	10,0	19. Regina Bernardo Macário.....	16,0
228. Belinha Júlio Castigo	10,0	20. João Ezequiel Mendes.....	16,0
229. Elsa Florêncio Egídio Fruquia	10,0	21. Hélio Lucas Amadeu.....	16,0
230. Félix Alfredo.....	10,0	22. Abdul Satar Dino	16,0
231. Belinha Orlando Arlindo.....	10,0	23. Agira Agostinho Nacupeia	15,0
232. Felismina Martins Samuel	10,0	24. Abuchia Estêvão Chinai	15,0
233. Elga Francisco Mabseca	10,0	25. Hélder António Ricardo.....	15,0
234. Benjamim José Mário	10,0	26. Anifa Abdala Ossifo Toto.....	15,0
235. Betone Molande	10,0	27. Paulina Marcelino Meque	15,0
236. Alexandre Gustavo Avelino.....	10,0	28. Dauda Atumane Machona.....	14,0
237. Felícia Inácio.....	10,0	29. Bernardete Fernando João.....	14,0
238. Elisa Mateus.....	10,0	30. Teresa Mendiata Sambique.....	14,0
239. Amina Novaz Manuel	10,0	31. Ezequiel Rabissone Sandrinho.....	14,0
240. Nelson Felizardo Zeca	10,0	32. Tito Cucheque Ubuadiua	13,0
241. Angelina José Albano	10,0	33. Tonito Gerónimo Bento	13,0
242. Amélia Ventura Pedro.....	10,0	34. Graciosa Bernardo Ernesto	13,0
243. Elísio Vitorino Carlos	10,0	35. Argentina Luciano Dias	13,0
244. Nelson Taibo Bitone	10,0	36. Ilídio José Uampa	13,0
245. Elsa António Amado.....	10,0	37. Teresa Júlio Gabriel	13,0
246. Alice Saenda Américo	10,0	38. Valentim Catela V. Licenso.....	13,0
247. Maria Faruque João Pedro	10,0	39. Nádia Carvalho Pedro	13,0
248. Alverina Álvaro Hilário Hare	10,0	40. Angelita António Tomás.....	13,0
249. Nádia Eduardo Manonga	10,0	41. Inocência Agostinho Paulo	13,0
250. Edna Miliano Mário.....	10,0	42. Alimo Luís Sabonete.....	13,0
251. Alfina José Mário.....	10,0	43. Isaura Gonçalves João.....	13,0
252. Alice Chico Saíde	10,0	44. Rassul Mário	13,0
253. André José João	10,0	45. Inês Júlio	13,0
254. Américo Júlio J. Namicoi	10,0	46. Alainisse Wuriamo Mussitxo.....	13,0
255. Gloria Estêvão Castro Silva.....	10,0	47. Aniceto Sebastião Erneu	13,0
256. Guida António Cesário	10,0	48. José Eduardo Elias	13,0
257. Helena José Gumbo Charles	10,0	49. Luísa Joaquim Luís.....	13,0
258. Nebu Bartomeu Dias Mueziha.....	10,0	50. Ângela Domingos Jone	13,0
259. Hélia Mateus Abílio.....	10,0	51. Luísa Vasco Sangarote.....	13,0
260. Jolito Luís Veloso	10,0	52. Marietina Juma Ossifo	13,0
261. Nita Francisco Bersone	10,0	53. Nilza Alves Francisco	13,0
262. Ivan Narciso.....	10,0	54. Matilde Arnaldo Sumbuleta.....	13,0
263. Moisés Tomé Luís.....	10,0	55. Maria João Misselo	13,0
264. Jacinta Silvestre Sozinho	10,0	56. Geremias Marcelino Raso.....	13,0
265. Modestina Eugénio	10,0	57. Jacinta Vasco Impola	13,0
266. Janito Alberto Goa	10,0	58. Linda Simão Juma.....	13,0
267. Nito Marques Patela.....	10,0	59. Maria Leocádia Luís Armazia	13,0
268. Jema António Luís	10,0	60. Olindo Domingos.....	13,0

Carreira de agente de serviço, classe U, escalão 1:

Aprovados:	Valores	Valores	
1. Justo Quinquine Inácio	18,0	61. Ussaia Siamão Aiuba.....	13,0
2. Ema José Carlos Esmael	18,0	62. Nucha Lemos Oniva	13,0
3. Carlos Manuel Calonga.....	18,0	63. Ana Tores Lisboa.....	13,0
4. Abuzane Patreque Elias	18,0	64. Catarina da Silva Joaquim	13,0
5. Felizardo Matias Faustino.....	18,0	65. Cacilda Satar Leal Sura.....	13,0
6. Alberto Andissone Tacia.....	18,0	66. Iza Eduardo Japita.....	13,0
7. Inocência da Helena Vaz Fijua	18,0	67. Ermelinda Faruque Manuel.....	13,0
8. Laura Fernando Coropoa	18,0	68. Joaquina António João.....	13,0
9. Arnaldo Silverino Ernesto.....	18,0	69. Justina Belagio Muanariva.....	13,0
		70. Domingas Domingos Nortano	13,0
		71. Samira EugénioMatanha.....	13,0
		72. Esménia Francisco Morreira.....	13,0

Aprovados:	Valores	Valores	
73. Benjamim dos Santos Eusébio.....	13,0	136. Bonifácio Victorino	12,0
74. Patrique Benjamim Caminho.....	13,0	137. Carlota Martins	12,0
75. Lacerda Ramos Pereira.....	13,0	138. Francisca Tomás	12,0
76. Bento Domingos Semente.....	13,0	139. Rosalina Tomás.....	12,0
77. Fernando Manuel Álvaro.....	13,0	140. Martinho José André.....	12,0
78. Eufrásia Patrício Sambor.....	13,0	141. Rafique Valeriano	12,0
79. Domingos Agostinho Ramos.....	13,0	142. Carlos Fonseca Vulai.....	11,0
80. Bragas Acácio Jaime.....	13,0	143. Ronaldo Daissone	11,0
81. Afonso Manuel Estevão.....	13,0	144. Manjuma Juma I.....	11,0
82. Ana Paulina José Higino.....	13,0	145. Joel Joaquim Mariha.....	11,0
83. Anastácia Cardoso Armando.....	12,0	146. Francisco João.....	11,0
84. João Izequiel Mendes.....	12,0	147. Rondinho João Jemusse.....	11,0
85. Genita Patrício Jorge.....	12,0	148. Sérgio Litério Agostinho.....	11,0
86. Rabeca Sumange.....	12,0	149. Júlia Simate Samuel.....	11,0
87. Virgínia António Linha.....	12,0	150. Paulo Wilson Pedro.....	11,0
88. Fátima Marcelino Vasco.....	12,0	151. Sidónio João Martins.....	11,0
89. Felismina André.....	12,0	152. Silvério Armando.....	11,0
90. André Viagem Nicuta.....	12,0	153. Verónica da Silva.....	11,0
91. Lina Pedro Lize.....	12,0	154. Pedro Fernando Alfaiate.....	11,0
92. Emerência da Graça.....	12,0	155. Virgínia Eusébio Honório.....	10,0
93. Ema António Amado.....	12,0	156. Lourenço Fabião.....	10,0
94. Lorita Manuel Xavier.....	12,0	157. Jovenal Antunes Vilivita.....	10,0
95. Isaque Daniel Mpuite.....	12,0	158. Dina Carlos Furuma.....	10,0
96. Nelsa Ernesto Custumes.....	12,0	159. Fátima Afonso.....	10,0
97. Palmira Agira Chabane.....	12,0	160. Edminha Carlitos.....	10,0
98. Joana Albino Mucelo.....	12,0	161. Ernesto António.....	10,0
99. Nafissa Cesar Sabino.....	12,0	162. Ernesta da Silva.....	10,0
100. Satar Faquir Chaibo.....	12,0	163. Eduardo Almeida.....	10,0
101. Manuel Evaristo Rosário.....	12,0	164. Abililene Bernardo.....	10,0
102. Zito Afonso Gemusse.....	12,0	165. Alefa José Reguele.....	10,0
103. Luquesio Fernando Luís.....	12,0	166. Graciano Felizardo.....	10,0
104. Timóteo João Alanche.....	12,0	167. Fáusia António.....	10,0
105. Luciano Mário.....	12,0	168. Paula Jonito Jaime.....	10,0
106. Marcelino Elias Malua.....	12,0	169. Glória Alberto.....	10,0
107. Ancha António Artur.....	12,0	170. Feliciano Bernardo.....	10,0
108. Sónia Benjamim.....	12,0	171. José Maquixone.....	10,0
109. Marciana Joaquim.....	12,0	172. Lider Francisco Brito.....	10,0
110. Leonilde Francisco Brito.....	12,0	173. Lídia Domingos.....	10,0
111. João Domingos.....	12,0	174. Julião Alberto.....	10,0
112. Messias António Cesar.....	12,0	175. Piedade Simões.....	10,0
113. Nelsa Joaquim.....	12,0	176. Assane João Assane.....	10,0
114. Chaido Daifo Abdala.....	12,0	177. Sidoca Chauale.....	10,0
115. Fanita Maria Francisco.....	12,0	178. Fáusia Venâncio.....	10,0
116. Franklim Eusébio Guerra.....	12,0	179. Felesta Solomone.....	10,0
117. João André Rafael.....	12,0	180. Domingos Borges.....	10,0
118. Delsa Emílio Fernando.....	12,0		
119. Luciano Mário.....	12,0		
120. Regina Bernardo Macam.....	12,0		
121. Ilda Martins Adolfo.....	12,0		
122. Cristina Mário Afonso.....	12,0		
123. Elsa Lacerda Rodrigues.....	12,0		
124. Manheiro José António.....	12,0		
125. Rosana João Panela.....	12,0		
126. Adelina Waite.....	12,0		
127. Aissa Lovas Francisco.....	12,0		
128. Badil Zeca Badil.....	12,0		
129. Alfredo Bernardo João.....	12,0		
130. Ana Mandevo Elias.....	12,0		
131. Orlando Alberto.....	12,0		
132. Carlos Custódio.....	12,0		
133. Humberto Lucas.....	12,0		
134. Laurita Armando.....	12,0		
135. Laurinda Luciano.....	12,0		

O Presidente de Júri, *Renaldo Estêvão Emiliano*.

Governo do Distrito de Namacurra
Serviço Distrital de Educação, Juventude
e Tecnologia

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 16 do Regulamento de Concursos de Ingresso e Promoção na Administração Pública, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, publica-se a lista definitiva

de classificação final dos concorrentes ao concurso de ingresso nas carreiras de agente de serviço e auxiliar, devidamente homologado por despacho do Administrador do Distrito de Namacurra.

Carreira de agente de serviço:

Aprovados:	Valores
1. André Paulino de Oliveira.....	17
2. Delfim Mário Muibo.....	17
3. Daniel Rui Daniel.....	16,75
4. Marcelo Justino Abreu.....	16,75
5. Nelson Victorino Jô Sifa.....	16
6. Jojô Bernardo Raúl.....	16
7. Nélcio Bento Bernardo Francisco.....	15,5
8. António Fernando Henriques.....	15,5
9. Sidónio Manuel Lequeia.....	15,5
10. Paulino da Costa Puxo.....	14,5
11. Zito Gabriel Asside.....	14,5
12. Noveste Fausto Raúl.....	14,5
13. Almirante Juma Gonçalves.....	14,5
14. Carlos Joaquim Lobo.....	14
15. Lorindo Martins Maquecha.....	14
16. Romário Oliveira Gimo.....	14
17. Hermenegildo de Emílio Amizade Racibo.....	14
18. Costância Armando Jorge.....	13
19. Osvaldo Bernardo Chimaquela.....	13
20. Fernando Ramim Wire.....	13
21. Ali Manuel Sualei.....	13
22. Manela Fernando Vicente Moreira.....	13
23. Sisínio Ernesto Jorge.....	13
24. Rachide Ramim Wire.....	13
25. Flávia José Félix Banjuana.....	13
26. Natália Estácio Paulino.....	13
27. Lucas Geraldo Muendane.....	12,75
28. Moisés Buramo Buramo.....	12,75
29. Paito Miguel Mariano.....	12,75
30. Ciete Munuel António Mutapuel.....	12,5
31. Finela António Pedro Bramugi.....	12,5
32. Fiquel Velasco Ernesto.....	12,5
33. Sofia Paizano Moide Buramo.....	12,5
34. Farida Almeida Faria Felixa.....	12,25
35. Dino Titos Greve Domingos.....	12
36. Isafas Manuel Curasse.....	12
37. Marina Boris Filipe Mulavina.....	12
38. Eldita Mário Chafune Chamusse.....	11,75
39. Jovência Jovêncio Fábula.....	11,75
40. Marcelina Alberto Raimundo.....	11,75
41. Nela Pedro Lopes.....	11,75
42. Delta Valério Rancho.....	11,5
43. Eluviana Bacar Jamilo Dos Santos.....	11,5
44. Lúcia Malei Carimo.....	11,5
45. Maria Augusto Chemeriu.....	11,5
46. Quenita Pedro dos Santos.....	11,5
47. Agness Azevedo Jorge Trinta.....	11,25
48. Chico João Raúl.....	11,25
49. Chico Marques Francisco.....	11,25
50. Fernando Ernesto Magalhães.....	11,25
51. Jofingue Américo Manuel.....	11,25
52. Jorge Ruí Silvestre Luís.....	11,25
53. Manuel Stiven Ginguine.....	11,25
54. Marcelina da Santa Maria Brisco.....	11,25
55. Olímpio Zeca Olímpio.....	11,25
56. Rabeça Arcanjo Custódio Ribeiro.....	11,25
57. Rosa Ângelo Panimio.....	11,25
58. Sónia Hortêncio Joaquim.....	11,25
59. André Ramos Horácio.....	11

Valores

60. Carmene Pedro Monteiro.....	11
61. Casimiro Mucussete João.....	11
62. Ducha Jorge Ossiua.....	11
63. Emuna Rachide Mussa.....	11
64. Germano Madeira Rondão.....	11
65. Ivone João Carvalho.....	11
66. Joaquim Elpídio Joaquim.....	11
67. Lelo Leonardo Alberto.....	11
68. Luís Gustavo Luís.....	11
69. Luzes da Mariamo Lúcio Ernesto Culcete.....	11
70. Mande Albino Mande.....	11
71. Mário Bernardo Mucerebo.....	11
72. Melânia Tito Henriques.....	11
73. Sérgia Sérgio Macário.....	11
74. Tito Eugénio César.....	11
75. Acinete Xavier Alberto.....	10,75
76. Adilson Joaquim Pereira.....	10,75
77. Bude Isaqueiel Camacho.....	10,75
78. Edigar Bernardino Azevedo.....	10,75
79. Ernes Tomás Escrivão.....	10,75
80. Fania Dorito Adriano.....	10,75
81. Fernão Simões Gaspar.....	10,75
82. Helena Jorge Lissane.....	10,75
83. Isabel José Francisco.....	10,75
84. Miloca Marcelino.....	10,75
85. Pedrista Cassimiro Filipe.....	10,75
86. Tomázia Júlio Zacarias.....	10,75
87. António Esmael Ossene.....	10,5
88. Arminda Pedro Bilale.....	10,5
89. Belmira Romeu António Fatia.....	10,5
90. Chaicha Arde Paulino.....	10,5
91. Efésia Magalhães Chabuma.....	10,5
92. Elisa Antónia João.....	10,5
93. Filox Faria Félix Muhiro.....	10,5
94. Helena Orlando Gamela.....	10,5
95. Ivo Marinho.....	10,5
96. Manuel Marques Ernesto.....	10,5
97. Manuela José Pereira.....	10,5
98. Nelson Joaquim Mário.....	10,5
99. Rute Oliveira Gimo.....	10,5
100. Timóteo Zito Mussangue.....	10,5
101. Torres António Domingos.....	10,5
102. Adelina Manecas Barros Chazala.....	10,25
103. Assia Pedro Cardoso.....	10,25
104. Bernardo Raivoso Rocha.....	10,25
105. Cacilda Bartolomeu Marques.....	10,25
106. Dina Mamudo Chale.....	10,25
107. Fernanda Armando Fernando Sale.....	10,25
108. Floriania Ferrão Calisto.....	10,25
109. Graciela Grácio Raúl.....	10,25
110. Gurete José Boa.....	10,25
111. Jamila Humberto Joaquim.....	10,25
112. Jorgina Mário Martins.....	10,25
113. Laurinda Mário Eduardo.....	10,25
114. Lito João Gabriel.....	10,25
115. Lotina Ivo Florêncio.....	10,25
116. Manucha Alves Branquinho.....	10,25
117. Mauro Macário Câmara.....	10,25
118. Noémia Emílio Mustaque.....	10,25
119. Abel Carlos Sortane.....	10
120. Abel Tonecas Comprido.....	10
121. Ângelo Gabriel de Sousa.....	10
122. Bernardete Raposo Morais.....	10

Aprovados:	Valores	Valores	
123. Carmem Maria João Bulande Jequecen.....	10	44. Matilde Domingos Guilherme Riane.....	15,5
124. Celina Daniel Gonçalves Subuana.....	10	45. Laura Domingos Rui Flávio.....	15,5
125. Chadida Vasco dos Santos.....	10	46. Joana Orlando Eugénio Sebastião.....	15,5
126. Eminência Costa Alferes Ezenho.....	10	47. Cremilda Hortêncio Carvalho.....	15,5
127. Esménia David José.....	10	48. Agostinho José Agostinho.....	15,25
128. Fabira Aibo Figueiredo.....	10	49. Rui Manuel Bré Mucheo.....	15,25
129. Graciete Sozinho João.....	10	50. Sifa Herculano Rondão.....	15,25
130. Hortência Carlos Matos.....	10	51. Lúcia Luciano Pedro.....	15,25
131. Jamila João Mendonça.....	10	52. Rosa João Gemba.....	15,25
132. Lúdia Júlio Ribeiro Valdez.....	10	53. Imaculada Jaime Martinho Sumine.....	15,25
133. Leopoldo João Camacho.....	10	54. Talício Elídio Simões.....	15,25
134. Páscoa Geraldo Assane.....	10	55. Pedro Erasmo Vasco Maulate.....	15,25
135. Picial Tomané José Mentiroso.....	10	56. Odete da Silva Vicente Livro.....	15,25
136. Sónia Rupia Secretário.....	10	57. Rosária João Mendiata.....	15,25
137. Suraia Luís Ricardo Gungunhane.....	10	58. Zaida Alfredo Daniel.....	15
138. Tucha João Mário.....	10	59. Linda Regalado Rofino.....	15
139. Alice Maria Mário.....	10	60. Natália Francisco Gomês.....	15
Carreira de auxiliar:		61. Maria Raimundo Jaime.....	15
Aprovados:		62. Dauson Alfredo Lampião.....	15
1. Esmeralda Rosário Bola.....	18	63. Lurdes Lodovico António.....	15
2. Pio Alves Noronha.....	18	64. Clara Paulo Manuel.....	15
3. Inês Miguel Pompílio Naciaia.....	18	65. Luísa Afonso Henriques.....	15
4. Tichon Frederico Alberto.....	18	66. Zena Aguinaldo António.....	15
5. Arlete Ernesto Dias Nacivila.....	18	67. Nito António Manuel.....	15
6. Neiva João Amade Molela Rovuma.....	17,75	68. Joaquim Chiposse Muhego.....	13,75
7. Rosário Bernardo Cláudio Intxamua.....	17,75	69. Justina Adelino Francisco.....	13,75
8. Domingas Domingos Gonçalves.....	17,75	70. Beltur Ricardo Doncaro.....	13,75
9. Idó José Jossar.....	17,75	71. Idalina José Madeira Razão.....	13,75
10. Bela Bernardo Mourão.....	17,5	72. Dina Francisco José.....	13,75
11. Janina Castro Abrão.....	17,5	73. Nabe Humberto Cigarro Júnior.....	13,75
12. Analtina Pedro Jesus.....	17,5	74. Ivan Adelino Soares.....	13,75
13. Emilia Mateus João.....	17,5	75. Chicoloa Chico Jofresse.....	13,75
14. Enxo Mesa Coutinho.....	17,5	76. Aresmina Adelino Caetano Nzanze.....	13,75
15. Pelágia António.....	17,25	77. Remigio Renato Álvaro.....	13,75
16. Maria Eduardo João.....	17,25	78. Genifa Jaime Saúde.....	13,75
17. Lourenço José Viano.....	17,25	79. Elisabete Liguene Jossene.....	13,75
18. Albertino Rafael Lino.....	17,25	80. Nita Pinho Damião.....	13,75
19. Esvência Inácio Pires.....	17,25	81. Adelino Ernesto Miquitaio.....	13,75
20. Cecília Tonecas Atibo Muariga.....	16	82. Ivas Zito Alberto Mugema.....	13,75
21. Ancha João Vasco.....	16	83. Bigue Domingos Canagaia.....	13,75
22. Alexandre Luís da Rocha.....	16	84. Elisinha Manuel Sualei.....	13,75
23. Ramisa Renato António Culpá.....	16	85. Harina Irene Ernesto Madime.....	13,75
24. Artaneza Selemene António.....	16	86. Yazide Mussagy Ibraimo.....	13,75
25. Sílvio Eduardo Duarte Raposo.....	16	87. Berlinda Francisco Pedro Tiago.....	13,25
26. Nina Alberto.....	16	88. Gina José dos Santos.....	13,25
27. Rosa Figueiredo Cordeiro.....	16	89. Berta Nunes.....	13,25
28. Elisete Fernão Coutinho Rapoio.....	16	90. Adilson Horácio Alexandre Pualiuá.....	13,25
29. Celestina Daniel Manuel.....	16	91. Artimiza Eduardo Miguel Pinto.....	13,25
30. Isabel Maria Víctor Salvador.....	15,75	92. Ana Beatriz Vicente Chuva.....	13,25
31. Salina António Rafael.....	15,75	93. Esmeralda Jorge João.....	13
32. Quinita Armando António Filipe.....	15,75	94. Amuza Laurentino do Rosário.....	13
33. Rachid Miliço Trigo.....	15,75	95. Eva Manuel Anbique.....	13
34. Faúsia Orlando Evaristo Ardinho.....	15,75	96. Lemos Simões.....	13
35. Mandela Eduardo João.....	15,75	97. Anita Arlindo Andaque.....	13
36. Rizique Manuel João Favor.....	15,75	98. Paulo André Sargene.....	13
37. Fátima Carlitos Muezemba.....	15,75	99. Delfina Carlos Eugénio Brito.....	12,75
38. Alberto Mariano Lembrança.....	15,75	100. Marcelino João Herminio.....	12,75
39. Aguinaldo António.....	15,75	101. Neyma Armando Chauale.....	12,75
40. Fina Carlos Viegas.....	15,75	102. Vany Manuel Mutar Simango.....	12,75
41. Artimiza Albino Armando.....	15,5	103. Zaida Eusébio Ângelo Antonio.....	12,75
42. Janete Abílio Branquinho.....	15,5	104. Anastácia Gemusse Mpuissi.....	12,5
43. Teresa Virgílio Mário.....	15,5	105. Castarina Inês Mário Fuco.....	12,5
		106. Ivete Benedito Abílio Martinho.....	12,5

Aprovados:	Valores	Valores	
107. Justino Albino Almeida	12,5	170. Ziarra Vasco Luís.....	11
108. Leocádia Geraldo Miguel	12,5	171. Anastácia Alves Jaime	10,75
109. Atumane António Atumane	12,25	172. Catija Aráquia Duarte	10,75
110. Edilson Manuel Bernardo	12,25	173. Danilo Herculano Alves	10,75
111. João Quinto Manecas	12,25	174. Davide Elias Zeca	10,75
112. Leonel Manuel Panguene.....	12,25	175. Delcídio Tadeu Miguel	10,75
113. Mateus Olimpio Namaeia	12	176. Donaldo Zarle Abílio	10,75
114. Adélia Álvaro Pereira	12	177. Egeu Luciano Lemos	10,75
115. Alex Carlos da Costa	12	178. Elisa Emiliano Augusto	10,75
116. André Benedito António	12	179. Elsa Lacerda Rodrigues	10,75
117. Belita Martinho Mariano.....	12	180. Esta Fernando Ernesto	10,75
118. Faiife Abel Raúl.....	12	181. Fátima Juma Mulihua	10,75
119. Faustina Faustino Pedro.....	12	182. Fátima Sérgio Vicente Domingos.....	10,75
120. Donaldo Pedro Paulo Francisco Ferreira	11,75	183. Loucardia Basílio Pagador.....	10,75
121. Eva Abreu Máquina	11,75	184. Maria da Conceição Novais	10,75
122. Faustino Jaime Panela.....	11,75	185. Amelinha Sabino Serrote	10,5
123. Fidel Filipe Alfredo.....	11,75	186. Aviso Jorge da Silva	10,5
124. Nico Francisco Nheuere.....	11,75	187. Bilton Mário Chafunel	10,5
125. Admira Paulo Silva João	11,5	188. Carlita Carlos Miguel	10,5
126. Alzira António Luís Hospital.....	11,5	189. Carlota Michone Domingos.....	10,5
127. Amílcar Eusébio Luís Hospital.....	11,5	190. Dionísio Armando Francisco	10,5
128. Anacidia Luciano Manuel.....	11,5	191. Emília António David.....	10,5
129. Anamarcela Marcelo Caetano.....	11,5	192. Fernando José Constantino	10,5
130. Anastácio Fraklim Paulo Azevedo.....	11,5	193. Isa Monteiro Ginove	10,5
131. Aurora Manuel Joaquim Sinalo	11,5	194. Isac Atumane Isac Aguiar.....	10,5
132. Cecilia Diniz Real	11,5	195. João Joaquim Filipe	10,5
133. Jacinto Jacinto Varela Nzezela	11,5	196. José Adelino Nomuareia	10,5
134. Jamila Renato Filipinho	11,5	197. Lindo João Luís	10,5
135. Marcelo Justino Abreu	11,5	198. Lúcia Vasco Pedro	10,5
136. Mariamo Abdul Hemedé.....	11,5	199. Maria Jamilo Novais	10,5
137. Tamar David João	11,5	200. Nilza Jacinto Azevedo Magimela	10,5
138. Zarina Albano António	11,5	201. Nunes Júlio Martinho Murrua.....	10,5
139. Adelito Roberto Uaeva Cigarro	11,25	202. Osnar Lodovico Baptista.....	10,5
140. Ana Paula Felizardo Mocassar.....	11,25	203. Paulo Bulande Jone.....	10,5
141. Chamimo António Lapissonne	11,25	204. Quitério Juma Cassamo	10,5
142. Djane Sérgio Veloso Ossuia	11,25	205. Sara Sulemane José Gabriel	10,5
143. Durão Saúl Rosse.....	11,25	206. Telma Monteiro Laz	10,5
144. Flugêncio Alberto Feliciano	11,25	207. Uilma Jorge Veloso.....	10,5
145. Jacinto Manuel Jacinto.....	11,25	208. Zabura Amisse Abuque Uadole	10,5
146. Janete Izaquiel Rafael Froi.....	11,25	209. Zelda Daniel Alberto.....	10,5
147. Luciana Feliciano Alfredo	11,25	210. Lazida Armindo Roque Mateus Uamir.....	10,5
148. Moide Rosário Saué.....	11,25	211. Rosita Ligarado Melo	10,5
149. Albino José Victorino	11	212. António Luís Calisto	10,25
150. Ana Bela Francisco Mateus	11	213. Aurora Maria Cassimo.....	10,25
151. Cássina Alisane Camacho.....	11	214. Benucha Aidiavo Supinho	10,25
152. Délio Brito Victor	11	215. Camacho Elias Rafael	10,25
153. Duarique Jorge da Silveira.....	11	216. Dercia Carimo Esmael	10,25
154. Elias Afonso Tomás.....	11	217. Edma Jonito Alfredo Segredo	10,25
155. Elsa Santana Paulino.....	11	218. Esperança Artur Cipriano	10,25
156. Fázio Brasil Mário	11	219. Eufrásia Vaz Monteiro.....	10,25
157. Fazenda Jorge	11	220. Katriona José Luís.....	10,25
158. Genocídio Marcelino Viega Remane.....	11	221. Linor Victorino João	10,25
159. Gildo Ernesto de Sousa.....	11	222. Marinho Gentil João Rofino.....	10,25
160. Hermenegildo Francisco Celso Negrinha	11	223. Munira Atumane Mussa Majibiça	10,25
161. Inês Saúl Adolfo	11	224. Waide Ibraimo Narciso	10,25
162. Inoque Cardoso Pedro	11	225. Eulália Júlio Fortunato.....	10,25
163. Levisto Jamilo Manuel.....	11	226. Alves Francisco Madembe.....	10
164. Luisa Nelson Issufo Roseiro	11	227. Berta Vasco Nazaré.....	10
165. Rosmi Fernando Mubiua Saide.....	11	228. Betânia Moisés Azevedo.....	10
166. Simone Raimundo Furumula Moisés.....	11	229. Cristina Henriques Herculano.....	10
167. Tasmania Ernesto André Emílio Silva.....	11	230. Ema Omar Aibo Omar	10
168. Tiago Camacho António Marques	11	231. Fabito Alberto Avelino	10
169. Victorino Abílio Mangucete	11	232. Faustino Herminio Artur.....	10

Aprovados:	Valores
233. Grácio Uzer Jamal.....	10
234. Hipólito Artur Lapssone Tumba.....	10
235. Joana Teodonio Pereira.....	10
236. Jorge Frederico Jorge.....	10
237. Josué Neves José Estar.....	10
238. Julieta Ernesto Musssa.....	10
239. Neide Saúl Adolfo.....	10
240. Nelcio Ricardo João.....	10
241. Nina Tomás de Figueiredo Adriano.....	10
242. Quica Onofre Victorino.....	10
243. Rabuna Pedro Canimone.....	10
244. Rosalina Tavares Fagir.....	10
245. Santos José Francisco dos Santos.....	10
246. Silvestre Américo Mussa César.....	10
247. Victorino Víctor Lissamo.....	10
248. Sílvia Martins Francisco Wazir.....	10
249. Camilo José Lucas.....	10

Namacurra, Agosto de 2021.— O Presidente do Júri, *Samuel Mesa Coutinho*.

Autarquia de Chimoio Conselho Autárquico

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do Decreto n.º 30/2018, de 22 de Maio, publica-se a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso de ingresso na carreira de técnico, a que se refere o aviso do dia 21 de Maio de 2021, conforme o despacho da mesma data, do Presidente do Conselho Autárquico de Chimoio.

Aprovados:	Valores
1. Nora Paulo Zibite.....	16,00
2. Alice Manuel Sueta.....	15,60
3. Efigência Preciosa João B. P. Chemuchenga.....	15,60
4. Inocência Q. Quembo.....	15,60
5. Iris Vanessa José Dique.....	15,60
6. Aida Eusébio Manera.....	13,40
7. Ema Isabel de Oliveira António.....	13,20
8. Aurélio Francisco Manuel.....	13,10
9. Cilila Carmen da Amélia Rui Mafuca Muatereza.....	13,00
10. Manuel José Manuel.....	12,80
11. Lurdes Hilário Daniel.....	12,10
12. Vânia Francisco Casse.....	12,00
13. Kenad Baptista Marques.....	12,00
14. Diana Carlos André.....	11,40
15. Valdmiro Manuel Fernando Jambo.....	11,40
16. Mindoca Monteiro Uarane.....	11,10
17. Luisinha João Roque.....	11,10
18. Madalena Andrade.....	11,10
19. Nilso João Jofrisse.....	11,10
20. Inácio Jofesse Augusto.....	11,00
21. Adérito Nelson Sithole.....	11,00
22. Jacqueline Silva Harris.....	10,80
23. Orlanda Ângelo Fogolone.....	10,80
24. Angelina Eugénio José.....	10,40
25. Hélder de Nascimento Filipe Massanjene.....	10,10
26. Josimar Manuel Artur Meia.....	10,10
27. António Félix Joaquim.....	10,10

Valores	
28. Aniceto Pascoal Mateus.....	10,10
29. Eva Noliz Nota.....	10,00
30. Camilo Raja Rucula.....	10,00
31. Paulo Rosário Jacobo.....	10,00
32. Célia Alberto Charles.....	10,00
33. Cremilda Olímpia Augusto Arnassa.....	10,00
34. Nilton Rafael Iahaia.....	10,00
35. João de Nilton Vilanculos.....	10,00
36. Edwin Nelson Sithole.....	10,00
37. Joana José Tenente Pacheco.....	10,00
38. Delson Candeeiro Raise.....	10,00
39. Linda Campos Adamo.....	10,00

Reprovados:

1. Silvério Ivan Muchave.....	8,60
2. Armando Pedro Serafim.....	8,00
3. Modesto Constantino Jairose.....	7,60
4. Walter Domingos Abel.....	7,60
5. Anucha Augusto Tenesse Pitoro.....	7,20
6. Isaque Ajape Jussa.....	7,00
7. Lindo Rodrigues Nhangau.....	7,00
8. Sidney Ama Augusto.....	6,80
9. Fernandes Domingos Francisco.....	6,40
10. Perpétua Cristóvão Marra Ntunduatha.....	6,20
11. Minucha Ferznando Nhamuingue.....	6,20
12. Edson Inácio Mero Binze.....	6,00
13. Assado Ernesto Júnior.....	6,00
14. Domingos José Manuel.....	6,00
15. Eunícia Orlando Nhanombe.....	5,60
16. Reginaldo João Elias.....	5,60
17. Tatiana Victor Alberto Barira.....	5,40
18. Anita Perreira Bonde Mafuca.....	5,40
19. Armando Francisco Zacarias.....	5,20
20. Arménio José Olímpio.....	5,00
21. João Ernaldo João.....	5,00
22. Américo Filipe Daimone.....	5,00
23. Igor Martins Lagossa.....	5,00
24. Fernando Mundondo Jaime.....	4,60
25. Celma Chemo Fernando.....	4,60
26. Suria Ussene Amade.....	4,60
27. Belito Simão.....	4,60
28. Chica Manuel.....	4,40
29. Judas David Viriato Langa.....	4,40
30. Julia Mateus Zengeni.....	4,30
31. Adelaide Patricio Dos Santos Afonso.....	4,20
32. Madalena Paulo Izaquel Alfândega.....	4,20
33. Paulo Armando Mazia.....	4,00
34. Rabeca Evaristo Afonso Ombole.....	3,60
35. Saimone Mario Lucas Mbendana.....	3,60
36. José Pedro Capece.....	3,60
37. Rachela Da Laurinda Pedro Francisco.....	3,60
38. Admiro João Metiasse.....	3,60
39. Amelia Jaime Massesse.....	3,60
40. Anily Luís António.....	3,40
41. Dercio Agino Silveira.....	3,40
42. Helder Cleto José Guiraze.....	3,20
43. Hélder de Jesus Lopes Navalha.....	3,20
44. Ludevique do Rosário Schmitt.....	3,20
45. Salomão Teófilo Valoi.....	3,20
46. Lazaro Baptista Francisco.....	3,20
47. Mino Fernando Massola.....	3,20
48. Ana Paula Fernando Luís.....	3,20
49. Anastácia Fernando.....	3,20

Reprovados:	Valores	Valores	
50. António Luís Bola.....	3,20	113. Isac Lucas Alberto.....	2,00
51. Bela Lazaro Jonas.....	2,80	114. Jaime Tomé Jaime.....	2,00
52. Chaileti Pedro Arnancia.....	2,80	115. Júlia Mateus Agostinho.....	2,00
53. Delffim Verniz Mabuleza.....	2,80	116. Kátia Maria S. Cadeira Draiva.....	2,00
54. Dionizio Eduardo Campira.....	2,80	117. Leonilde da Inês Eduardo Domingos.....	2,00
55. Diquissone Vasco Saene.....	2,80	118. Lúcia da Glória Valentim Cebola Chiluvane.....	2,00
56. Elisa Marcelino Closse Mavuque.....	2,80	119. Marcelo Francisco Monteiro.....	2,00
57. Equibel de Baptista Bobo.....	2,80	120. Maria Florindo Adriano.....	2,00
58. Felisberto de Resende Uanela Chivale.....	2,80	121. Mateus Horácio Cuedza.....	2,00
59. Francisco Vasco.....	2,80	122. Mateus Joaquim Dias.....	2,00
60. Paulino Marino Primeiro.....	2,80	123. Maurício Alfredo Rabeca.....	2,00
61. Paulo Domingos Joaquim.....	2,80	124. Maurício Francisco.....	2,00
62. Sergio António Teixeira.....	2,80	125. Milton Tomás Benesse.....	2,00
63. Suzana Benjamim Victorino.....	2,80	126. Modesto Deniasse.....	2,00
64. Isac Gonçalves Castigo.....	2,80	127. Moises Peissai António Muteia.....	2,00
65. Micheque Manuel.....	2,80	128. Monica Lucas Matias.....	2,00
66. Regina Agostinho José Corneta.....	2,80	129. Nerio Sabino Alberto Dos Santos.....	2,00
67. Domingos Jorge Domingos.....	2,80	130. Olinda Francisco José.....	2,00
68. Júlia Elias Tchauque.....	2,80	131. Osvaldo João Elias.....	2,00
69. Lorizon de Hilvety Alberto Sixpence Piquetai.....	2,70	132. Osvaldo Rosário Fernando.....	2,00
70. Miguel Armando Palinho.....	2,60	133. Pequenino Tomás.....	2,00
71. Mineusia Paulino A. Calisto.....	2,60	134. Pita Fungai Suetá.....	2,00
72. Rangaridzai Creva Sinalo.....	2,60	135. Sebastiana da Conceição M. Primeiro.....	2,00
73. Yara Alice A. C. Silva Essimela.....	2,40	136. Sergio Emanuel António de Deus.....	2,00
74. Yazalde Da Costa Xavier.....	2,40	137. Suzela Victorino Rosse.....	2,00
75. Angélica Emilio Sousa Sair.....	2,40	138. Taimo Moises Tafura.....	2,00
76. Abel Pinto Francisco.....	2,40	139. Tiago Jorge José Baptista.....	2,00
77. Aida Francisco Melo.....	2,40	140. Zaqueio Lino Farnela.....	2,00
78. Alice Fernando Joaquim.....	2,40	141. Zemía José Alberto Armando.....	2,00
79. Amélia João Sinal.....	2,40	142. Celsa Fernando Tomás Aniva Jone.....	2,00
80. Ana Gabriel Moises Magumisse.....	2,40	143. José Luís Gimo.....	2,00
81. Augusto Armando Chico Andrade.....	2,40	144. Natercia Possiano Jaime.....	2,00
82. Cardeal de Jesus Maria F. Figueiredo.....	2,40	145. Rosa Daniel Muzingo.....	2,00
83. David Tomé Junqueiro.....	2,40	146. Advento Henriques Sandes.....	2,00
84. Deográcio Possiano Jaime.....	2,40	147. Amélia Lucas Chico.....	1,60
85. Elcídio Manuel Jorge Cha da Costa.....	2,40	148. Jone Tomás Macumbuze.....	1,60
86. Felicidade João Rangaridzai.....	2,40	149. Alberto João Vasco.....	1,60
87. Lina Bernardo Alberto Samanjo.....	2,40	150. Bernardino José Serrote.....	1,60
88. Lúcia dos Martes Nhamposse.....	2,40	151. Chapandi Alberto Tassima.....	1,60
89. Manuel C. Samuel.....	2,40	152. Cremilde Augusto Joaquim Ale.....	1,60
90. Nelson Bernardo.....	2,40	153. David Gabriel Muchanga.....	1,60
91. Oliveira Manuel de Oliveira Timosse.....	2,40	154. Domingos Josefo Tomo.....	1,60
92. Osvaldo Hilário Daniel.....	2,40	155. Edson António Edson.....	1,60
93. Silvana Lila Lucas Massiza.....	2,40	156. Elcídio Joaquim Machava.....	1,60
94. Adérito Vasco Luís.....	2,40	157. Elvira Maria da Cruz Chinhoca.....	1,60
95. Amade Gerente Gimorosse.....	2,40	158. Emilio Sereciano Chalongua.....	1,60
96. Atenção Massausso Luís.....	2,40	159. Ernesto Fazmao Ernesto.....	1,60
97. Budo Agostinho Victor.....	2,40	160. Flaness dos Santos Queiroz.....	1,60
98. Cecilia Ernaldo João.....	2,40	161. Gadja José Farai Mandonga.....	1,60
99. Cliton Jaime Pita.....	2,00	162. Gil Filipe Julai.....	1,60
100. Custódio Marques Da Silva Muhate.....	2,00	163. Gracinda Moises Sitole.....	1,60
101. Daniel Lucas Jao.....	2,00	164. Guenia Armando Manjalusso Chirenje.....	1,60
102. Danilo José Marovi.....	2,00	165. Hebeta Cristovao Mujange.....	1,60
103. Delcinho Bartolomeu Franque.....	2,00	166. Hilário Elias Sabonete.....	1,60
104. Dércio Jorge Roque.....	2,00	167. Horácio Artur.....	1,60
105. Edleusa da Costa Xavier.....	2,00	168. Isac Ezaquiel Ricardo.....	1,60
106. Edmo Manuel de Oliveira Timosse.....	2,00	169. Jenildo Mário Joanete.....	1,60
107. Eduardo José Furai.....	2,00	170. Joana Mário Chipenembe.....	1,60
108. Elidio Eugénio Damião.....	2,00	171. Joaquim João Alfinar.....	1,60
109. Elsa Brasiela Livingui.....	2,00	172. Luísa César Custódio Mendes.....	1,60
110. Elton João Manuel.....	2,00	173. Manuel Victor Manuel.....	1,60
111. Elton Luís M. Taela.....	2,00	174. Nerso Paulo Siteo.....	1,60
112. Hilda Zadzsa Sousa Miquitai.....	2,00	175. Páscoa da Conceição Justino Chuqela.....	1,60

Reprovados:	Valores	Valores	
176. Paulo Bernardo Francisco Tomo	1,60	239. Cristina da Glória Lino P. Simbanai	0,80
177. Sergio Manuel Boi	1,60	240. Isabel João António Piramanga	0,70
178. Sheila Mário Juma	1,60	241. Lúcia Narcisca Felizardo	0,40
179. Simbarache Nicolao Tobias Marondo	1,60	242. Santos Chico Joaquim.....	0,40
180. Teresa Alberto Bingala	1,60	243. Sofia Pedro Ernancia.....	0,40
181. Tome João Missasse	1,60	244. Sozinho Bibo Guete.....	0,40
182. Valência Manuel Puleza	1,60	245. Joaquim Cosmo Francisco.....	0,40
183. Vasco Soda Júnior.....	1,60	246. Joaquina de Jesus Lopes Navalha.....	0,40
184. Claiton Félix Elias Brande.....	1,60	247. Irina Saide Augusto.....	0,40
185. Julieta Armando Manjalusso.....	1,60	248. Letícia da Páscoa Dezima João Baptista.....	0,20
186. Lenita José Carlos Vontade	1,60	249. Lina Juliasse.....	0,20
187. Massada Adamo Manuel.....	1,60	250. Aibo Gordinho Peres.....	0,16
188. Michela Joaquim Raposo.....	1,50	251. Almirante Manuel Inharugue	0,12
189. Raci Jorge Marrunguja.....	1,20	252. Alves Maria Massuque	0,12
190. Rainha Nhama Jorge.....	1,20		
191. Raquel António Manuel.....	1,20	Faltaram:	
192. Raquel Elisa Silvano Maquil	1,20	1. Angelina Emílio Souza Sair.	
193. Regina José Bruno	1,20	2. Angelina Jorge Carlos.	
194. Rosa da Aliança Benedito dos Santos.....	1,20	3. António Joaquim Quembo.	
195. Rosalina Z. Maquissene	1,20	4. Augusto Miguel Augusto.	
196. Wilson Fakison Chimbaru	1,20	5. Azarias Maria da Cruz Chinhoca.	
197. Gledic Manecas Patrício Botão.....	1,20	6. Dina Armando Leão Chauara.	
198. Agostinho Jossias Mussatimuana	1,20	7. Domingos Caçoada Domingos.	
199. Augusto Guilherme Isaac.....	1,20	8. Edmilso Joaquim Zamissa.	
200. Cabote Zaccarias Melo	1,20	9. Edmilson Laurindo José Brito Torres.	
201. Carlos Madeira Fernando.....	1,20	10. Edson Casimiro Armando Simão.	
202. Domingos José Raul	1,20	11. Eusébio Carlitos Paulo Nacalawa.	
203. Euler João Domingos Mussona	1,20	12. Fátima Joaquim António.	
204. Eunice Dos Santos Queiroz	1,20	13. Felicidade M. G. Paulo Lopes.	
205. Filipe Tamelo.....	1,20	14. Felizarda Inês Gumissai.	
206. Francisca Domingos Leão.....	1,20	15. Fidelina António Banguero.	
207. Graça Castro Matambo	1,20	16. Filipa Zacarias Naftal Macaringue.	
208. Itai Vinagre Eluzane	1,20	17. Francisco José Pungunja.	
209. Jeremias Alberto Catane	1,20	18. Gabriel Ismael Dala Cosmo.	
210. João Víctor Malganha.....	1,20	19. Ganizane Manuel.	
211. Joaquim André C. Jambo.....	1,20	20. Germina Lucas Bacrasse.	
212. Manuel Artur José.....	1,20	21. Gerónimo Manuel Sainete.	
213. Maria de Fátima Inácio Cardoso.....	1,20	22. Gilda José Draiva.	
214. Nelson da Graça Alberto Semo.....	1,20	23. Hamilton de Jesus Mupetse.	
215. Nelson Juma João	1,20	24. Hebreu João Ziuanane Chaia.	
216. Possi Alberto Possi	1,20	25. Hélder Octávio Duarte Sagrast.	
217. Rabeca Moises	1,20	26. Inocência Q. Quembo.	
218. Sara Ernaldo João	1,20	27. Isabel da Conceição António Mariano.	
219. Suzana Joaquim Gonçalves Simbe	1,20	28. Jacinto João Jairosse.	
220. Titos Cugoliua.....	1,20	29. Jaime Ernesto Lopes.	
221. Tores João Waite.....	1,20	30. Lídia Chemo Francisco.	
222. Valdimiro Joaquim João Joaquim.....	1,20	31. Owen João Francisco.	
223. Wine Joana Baptista Mabuleza.....	1,20	32. Paulo Manuel Fazenda.	
224. Cacilda João Garicai Navaia.....	1,20	33. Pedro Cláudio Hilário Munando.	
225. Larissa Inácio Manuel.....	1,20	34. Rabeca Lúcio Guba.	
226. Lemita Fernando Maston	1,20	35. Vasco André M. Mutombo.	
227. Domingas Salomão Semente	0,80	36. Carlota Fiel Nhanombe.	
228. Ester Carlos Miriasse Chuva.....	0,80	37. Castigo Joaquim Januário.	
229. Evaristo João Vasco.....	0,80	38. Celeste Carlos Navalha.	
230. Florencio Tenece Hota.....	0,80	39. Celsa Filipe Nhica.	
231. Hélio Elisio João da Silva.....	0,80	40. Cledic Manecca Patrício Botão.	
232. Ilda José Zano Veremo	0,80	41. Costume José Luís.	
233. Leocádia Elisa Samuel.....	0,80	42. Cremilde Moises Manuel Quechine.	
234. Nelsa Chandinha António Simbe.....	0,80	43. Daniel Manuel José.	
235. Paulo Fernando Nhacho.....	0,80	44. David Catique Ofece.	
236. Rute António Manuel.....	0,80	45. David José A. David.	
237. Manuel Suite Júnior	0,80	46. Eduento Henriques Sande.	
238. Marta Benjamim Bulande.....	0,80	47. Elviro Sebastião David.	
		48. Erca Maaike Matsinhe.	
		49. Ernestina Roque Fole.	
		50. Joana João Hobjana.	

Faltaram:

51. João José Viagem.
52. Joaquim Augusto Manuel Chamussia.
53. Joaquim Fernando Mandongue.
54. Joaquim Machombe.
55. Joaquim Pereira Cassalote.
56. Joaquim Tomás Manuel.
57. Johane Moises.
58. José Samuel Jacinto.
59. Jovêncio Tomé Limpo Juliase.
60. Juvência Maria José Baptista Maviga.
61. Kelvin Ekson Barcos.
62. Kelvin Evaristo Uaila.
63. Ledia José.
64. Liliana Hélio Manuel António.
65. Lourenço Ibraimo.
66. Lucas Mariano Viramao.
67. Lúcio José Aniceto.
68. Luís Locate Charles.
69. Luísa José Fernando Nota Armando.
70. Madalena Manuel Trinta.
71. Manuel Chin Hep.
72. Manuel Victorino António.
73. Marcelino António Meque.
74. Marcos Paulo Vicente.
75. Maria de Jesus Flores.
76. Maria Fernando Almeida.
77. Marlim António Sinoia.
78. Moreira Jorge Araújo.
79. Nelma de Jesus Eugénio.
80. Neustacia Eusébio Costa.
81. Neuza da Glória Tivane Rangel.
82. Noemia Júlio Sinoia.
83. Obede Alfredo.
84. Odete Horácio Cherene.
85. Olívia Modesto Luís Foia.
86. Rafael Alberto Johan Davissone.
87. Regina Horácio Miquitaio Gimo.
88. Ricardina Simão Marques.
89. Rita Artur Francisco.
90. Rita Fernando Quembo.
91. Rita Gabriel Juliase.
92. Rosa António Chico.
93. Rosaria Augusto Bernardo Semo.
94. Samuel Alberto Querampe.
95. Samuel Bernardo Seventine.
96. Sílvia Alfredo João Manuel Charifo.
97. Simao Pedro Massingue.
98. Sofia Manuel Sevene.
99. Tomé Dores Choca.
100. Vanelsa Adélia Pangabue Vasco.
101. Verónica João José André
102. Wilma da Silva Moda.
103. Wilson João Bambai.

Chimoio, 26 de Julho de 2021. — Os Membros do Júri, *Ilegíveis*.

Universidade Licungo (UniLicungo)
Conselho Universitário

Resolução n.º 12/CUL/2021

Reunido em sua primeira sessão ordinária, que decorreu nos dias 19 e 20 de Julho, o Conselho Universitário procedeu à apreciação da proposta do Regulamento da Carreira Docente.

Nos termos do descrito nos n.ºs 1 e 3 do artigo 26, conjugados com a alínea i) do n.º 1 do artigo 45 dos Estatutos da Universidade Licungo, o Conselho Universitário delibera:

1. É aprovado o Regulamento da Carreira Docente.
2. A presente Resolução entra em vigor imediatamente.

Quelimane, 20 de Julho de 2021. — O Presidente do Conselho,
Gilberto Correia.

Regulamento da Carreira Docente

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1

(Objecto)

O presente Regulamento tem como objecto a instituição dos princípios, regras, mecanismos e procedimentos que regem o pessoal integrado na carreira docente da Universidade Licungo (UniLicungo).

ARTIGO 2

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento aplica-se ao corpo docente ou equiparado integrado nas Unidades Orgânicas da UniLicungo e, subsidiariamente, ao corpo docente contratado em regime de tempo parcial e lectores em serviço nesta Universidade.

ARTIGO 3

(Equiparação)

O corpo docente contratado para exercer tarefas e funções de docência e investigação, pode ser integrado, por equiparação, nas categorias da carreira docente, respeitando-se os conteúdos de trabalho e respectivos requisitos, de ingresso ou promoção, definidos no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Princípios

ARTIGO 4

(Princípios)

A UniLicungo orienta-se, para além dos princípios gerais e pedagógicos definidos na Lei do Sistema Nacional de Educação e na Lei do Ensino Superior, pelos seguintes princípios:

- a) Respeito pela dignidade da pessoa humana e pelos direitos fundamentais a ela inerentes;
- b) Democracia e pluralismo de expressão;
- c) Igualdade, tolerância e não discriminação;
- d) Valorização das ideias da pátria, ciência e humanidade;
- e) Liberdade de criação cultural, artística, científica e tecnológica;
- f) Autonomia administrativa, financeira, patrimonial e científico-pedagógica.

ARTIGO 5

(Ética profissional)

1. O corpo docente deve cumprir, fazer cumprir e respeitar as normas e os procedimentos institucionalmente estabelecidos na UniLicungo e na Administração Pública.

2. No exercício das suas funções e tarefas, o corpo docente está exclusivamente ao serviço do interesse público, devendo ter uma conduta responsável e ética, no respeito pelos deveres, direitos e interesses dos cidadãos que procuram os seus serviços.

3. O corpo docente, na realização das suas actividades, deve considerar e promover a ligação entre a teoria e a prática, o ensino e a investigação na universidade e no sector produtivo.

4. O corpo docente deve promover nos estudantes o espírito crítico, criador e inovador na sua formação científica, técnico-profissional, sócio-cultural, artística, científica e tecnológica.

5. O corpo docente deve se reger sobre os princípios de respeito à dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais a ela inerentes, democracia e pluralismo de expressão, igualdade, tolerância e não discriminação.

6. O corpo docente deve velar pelos valores de liberdade de pensamento de expressão, de internacionalização, humanismo, igualdade e equidade, inserção comunitária e criatividade.

ARTIGO 6

(Responsabilidade)

Na realização de actividades de educação, formação, pesquisa, extensão e inovação, o corpo docente deve ter um alto sentido de responsabilidade profissional individual pelo sucesso e insucesso dos resultados do seu trabalho.

ARTIGO 7

(Imparcialidade)

No exercício das suas funções e tarefas, o corpo docente deve actuar com imparcialidade e obedecer aos critérios previamente definidos.

ARTIGO 8

(Qualidade científica)

O corpo docente deve realizar actividades de ensino, pesquisa, extensão inovação primando sempre pela qualidade científica e pedagógica dos resultados do seu trabalho.

ARTIGO 9

(Exclusividade)

1. O exercício de funções e tarefas de docência, pesquisa e extensão obedece ao princípio de exclusividade, estabelecido nos termos da lei em vigor, exceptuando-se os casos expressamente autorizados pelo Reitor.

2. O Docente pode requerer ao Reitor a autorização de passagem à condição de exclusividade na sua relação laboral com a UniLicungo.

3. O Docente pode requerer ao Reitor a autorização de passagem à condição de não exclusividade na sua relação laboral com a UniLicungo.

ARTIGO 10

(Incompatibilidades)

1. O exercício da actividade docente é incompatível com o exercício de outras actividades remuneradas ou não remuneradas, que cumulativamente:

- a) Sejam consideradas incompatíveis por lei;
- b) Tenham horário coincidente que prejudique o exercício da função na UniLicungo;
- c) Comprometam a transparência e responsabilidades exigidas pelo interesse institucional e público.

2. O exercício de outras actividades, ligadas à docência, à administração e gestão, à investigação e extensão, fora da UniLicungo, o corpo docente carece de uma autorização expressa do Reitor, desde que sejam salvaguardados os interesses da Instituição.

3. O docente que assuma outros compromissos não pode prejudicar o trabalho de docência, que é sua actividade fundamental na Instituição.

CAPÍTULO II

Constituição da Relação de Trabalho

SECÇÃO I

Modalidades

ARTIGO 11

(Constituição da relação de trabalho)

1. A relação jurídica de trabalho para a carreira docente faz-se por nomeação ou por contrato, sujeitos ao Visto do Tribunal Administrativo (VTA) e à publicação no Boletim da República (BR), sempre que a dispensa de publicação não seja expressamente determinada.

2. Será nula e de nenhum efeito a nomeação ou o contrato que não respeitar os requisitos legais, determinando responsabilidade disciplinar e criminal àquele que lhe der lugar.

ARTIGO 12

(Preenchimento de Necessidades Permanentes)

O desempenho de actividades profissionais pelo corpo docente correspondente às necessidades permanentes específicas de docência e investigação, que exija qualificação académica e técnico-profissional ou formação especializada, deve ser assegurado por pessoal com nomeação definitiva, sem prejuízo do que se encontra disposto para o exercício de cargos em comissão de serviço ou realização de tarefas por contrato ou convite.

SECÇÃO II

Nomeação

ARTIGO 13

(Requisitos Gerais de Nomeação)

1. São requisitos gerais para a nomeação em lugares do quadro da carreira docente, os previstos no Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE), no Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (REGFAE), bem como noutra legislação vigente na Administração Pública ao caso aplicável.

2. Os documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior são igualmente os previstos no EGFAE, no REGFAE, incluindo outros documentos que possam ser expressamente solicitados.

SECÇÃO III

Contratos

ARTIGO 14

(Contratos)

1. O pessoal docente pode ser recrutado por via do contrato, quando a natureza do trabalho a realizar assim exigir.

2. Todos os contratos a termo certo serão equiparados às categorias profissionais correspondentes da carreira docente.

ARTIGO 15

(Tipos de contrato)

1. Para efeitos do presente Regulamento, são considerados os seguintes tipos de contrato:

- a) Contrato em regime de tempo inteiro;
- b) Contrato em regime de tempo parcial;
- c) Contrato para estrangeiros, a título individual;
- d) Contrato para estrangeiros por acordos de cooperação.

2. Os contratos previstos no número anterior não conferem ao contratado a qualidade de Funcionário do Estado.

CAPÍTULO III

Regimes Especiais de Actividade e Inactividade

SECÇÃO I

Regime Especial de Actividade

ARTIGO 16

(Regime especial de actividade)

1. O Docente pode exercer temporariamente determinadas funções em regime especial, no quadro ou fora do quadro de origem.

2. Considera-se regime especial de actividade todas as situações previstas na legislação específica em vigor na Administração Pública, mais as seguintes situações específicas da carreira docente:

a) Convidado;

b) Visitante.

3. A designação para o exercício em qualquer das funções de regime especial obedece ao estabelecido no EGFAE e carece de despacho do Reitor, que produz efeitos a partir da data do VTA e devem ser publicados no BR, com excepção das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do presente artigo.

4. Para todos os efeitos, as condições de exercício de funções, em regime especial de actividade determinadas no número 2 do presente artigo, obedece ao estabelecido na legislação em vigor na UniLicungo e na Administração Pública.

5. A mudança automática de uma categoria para outra não é aplicável ao Docente que se encontra totalmente desligado do exercício das actividades de ensino e investigação na Instituição, em regime especial de actividade ou inactividade, no quadro ou fora do quadro da UniLicungo.

SECÇÃO II

Regime Especial de Inactividade

ARTIGO 17

(Inactividade no quadro)

Nos termos previstos na legislação, considera-se na situação de inactividade no quadro, o docente que, temporariamente, não exerce as funções académicas na UniLicungo pelos seguintes motivos:

a) Gozo de licença registada;

b) Doença por período de 6 meses;

c) Prisão preventiva; e,

d) Suspensão por motivos disciplinares.

ARTIGO 18

(Inactividade fora do quadro)

1. Considera-se em regime de inactividade fora do quadro de acordo com a legislação, o Docente que esteja nas seguintes situações:

a) Em regime especial de assistência médica;

b) Doença por período;

c) Gozo de licença ilimitada; e,

d) Em cumprimento de pena de prisão que não implique demissão ou expulsão dos serviços.

2. Para todos os efeitos, os direitos atribuídos nos termos do presente Regulamento poderão reduzir ou cessar quando o Docente se encontrar em regime de inactividade ou incapacidade, nos termos previstos na lei e demais regulamentos em vigor na UniLicungo.

3. Em todos os restantes casos de inactividade ou actividade não previstos no presente regime especial cessam, temporariamente, os direitos e as regalias da qualidade de docente.

4. O corpo docente poderá retomar na plenitude o usufruto dos seus direitos e das suas regalias ao retomar, em pleno, as suas funções no quadro ou fora do quadro, findadas o período de regime especial.

CAPÍTULO IV

Categorias da Carreira Docente

ARTIGO 19

(Definição)

1. Considera-se carreira um conjunto hierarquizado de categorias e escalões de idêntico nível de conhecimento e complexidade a que o corpo docente tem acesso, de acordo com o tempo de serviço, o mérito de desempenho individual, o grau académico e a qualificação profissional.

2. Considera-se categoria a posição que um docente ocupa na carreira docente, de acordo com o seu desenvolvimento profissional.

ARTIGO 20

(Carreiras e categorias)

1. No presente Regulamento são consideradas carreiras docentes as seguintes:

a) Carreira de Assistente Universitário;

b) Carreira de Docente Universitário.

2. A carreira de Assistente Universitário tem as seguintes categorias:

a) Assistente Estagiário; e,

b) Assistente.

3. A carreira de Docente Universitário tem as seguintes categorias:

a) Professor Auxiliar;

b) Professor Associado; e,

c) Professor Catedrático.

ARTIGO 21

(Grupo salarial e escalão)

1. No Sistema de Carreiras e Remunerações (SCR) da Administração Pública, o pessoal integrado na carreira docente é do grupo salarial 15.

2. Os escalões das categorias da carreira docente variam de 1 a 4, conforme o tempo de serviço na respectiva categoria profissional e o grau académico do titular, com a excepção da categoria de assistente estagiário, que dispõe apenas de 3 escalões, 1 a 3 nos termos da lei.

CAPÍTULO V

Ingresso e Desenvolvimento Profissional

ARTIGO 22

(Ingresso)

1. O ingresso, para o quadro de pessoal, na carreira docente far-se-á, em regra, por concurso público documental seguido de entrevista profissional.

2. O ingresso far-se-á, em regra, na categoria inicial da respectiva carreira.

3. O docente proveniente de outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, querendo vincular-se à UniLicungo, poderá ingressar na categoria correspondente na altura da contratação, desde que satisfaça os requisitos de qualificação académica e profissional exigido neste regulamento.

ARTIGO 23

(Promoção)

1. A promoção é a mudança vertical de uma categoria para outra imediatamente superior e opera-se para o escalão e índice a que corresponde na tabela salarial.

2. A promoção, em regra, depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Tempo mínimo de 3 (três) anos completos de serviço efectivo na categoria em que está enquadrado, exceptuando-se os assistentes estagiários em que a lei fixou o mínimo em 2 (dois) anos de serviço efectivo na instituição;
- b) Média de classificação anual de avaliação de desempenho igual ou superior a “Bom”, nos últimos 3 (três) anos, na categoria em que se encontra posicionado;
- c) Aprovação em concurso público documental ou da avaliação curricular, de acordo com os qualificadores profissionais da carreira docente;
- d) Existência de vaga no quadro de pessoal;
- e) Existência de disponibilidade orçamental; e,
- f) Os previstos no Anexo II do Regulamento.

3. A promoção far-se-á a pedido do interessado por meio de requerimento dirigido ao Reitor submetido à unidade orgânica onde está afecto e com o parecer desta.

4. A obtenção do novo grau académico reduz o tempo, em 1 (um) ano, de permanência na categoria, depois da conclusão do nível académico de Mestre ou Doutor.

5. O número de trabalhos científicos que deve ser publicado, constante dos requisitos de promoção, para todas as categorias profissionais da carreira docente, não deve ser apresentado 2 (duas) vezes o mesmo trabalho, para cada ano de avaliação do desempenho.

6. A promoção produz efeitos a partir da data da anotação do TA e exige a publicação no BR.

7. O disposto nos números anteriores não prejudica a definição de outras regras de promoção, desde que não contrariem a legislação em vigor na UniLicungo e na Administração Pública, que se mostrar necessária e adequada para uma situação específica não prevista no presente Regulamento e noutra legislação em vigor na Administração Pública.

ARTIGO 24

(Obrigatoriedade de Promoção)

1. Todo o docente pode requerer a sua promoção desde que reúna os requisitos exigidos no primeiro concurso que for aberto.

2. A competência profissional, o desempenho profissional e o grau académico devem ser requisitos básicos privilegiados para promoção do corpo docente.

3. O Docente que esteja há mais de 3 (três) anos na mesma categoria profissional, antes da entrada em vigor do presente Regulamento, pode, no período de 1 ano, requerer a sua promoção.

4. A promoção não necessita de posse, produz efeitos a partir da data da anotação do Tribunal Administrativo competente e exige publicação no *Boletim da República*.

ARTIGO 25

(Progressão)

1. A progressão é a mudança horizontal de um escalão para outro imediatamente a seguir e opera-se dentro da respectiva faixa salarial da mesma categoria profissional.

2. A progressão depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Tempo mínimo de 2 (dois) anos completos de serviço efectivo no escalão em que está posicionado;
- b) Média de avaliação de desempenho igual ou superior a “Bom”, nos últimos 2 (dois) anos, na respectiva categoria;
- c) Existência de disponibilidade orçamental.

3. A progressão nos escalões das categorias profissionais da carreira docente é automática, desde que reúna os requisitos definidos no número 2 do presente artigo.

4. A progressão não carece da publicação no BR nem de tomada de posse e produz efeitos a partir da data da anotação do TA.

5. A progressão não depende do requerimento do interessado, devendo a Instituição providenciar oficiosamente o seu processamento, através da avaliação do potencial, em tempo oportuno.

ARTIGO 26

(Garantia de promoção e progressão)

1. Os encargos resultantes do preenchimento de vagas do quadro de pessoal da unidade orgânica e da execução das regras de promoção e progressão serão satisfeitos pelo fundo de salários, devendo ser dotado anualmente com a disponibilidade orçamental necessária.

2. Para efeitos de promoção e progressão do docente, não conta o período de licença sem direito a vencimento, bem como, o tempo de penhora, suspensão e perda de vencimento por motivos disciplinares ou criminais.

ARTIGO 27

(Mudança de Carreira)

1. O corpo docente pode concorrer para uma carreira diferente daquela que estiver enquadrado na UniLicungo, havendo cabimento de verba para o efeito.

2. A integração do corpo não docente (proveniente das outras carreiras profissionais) na carreira docente universitário e assistente universitário far-se-á mediante um concurso, satisfazendo os requisitos básicos específicos de qualificação académica e profissional (vide Anexo II), para cada categoria a integrar de acordo com a necessidade da Unidade Orgânica.

CAPÍTULO VI

Concursos

ARTIGO 28

(Definição)

Concurso é um conjunto de actos que se destinam a recrutar, seleccionar, classificar e graduar segundo critérios científico-administrativos rigorosos e objectivos, ao Docente que se candidate aos lugares de ingresso ou promoção na carreira docente e preencha os requisitos previamente estabelecidos nos respectivos qualificadores profissionais.

ARTIGO 29

(Tipo de Concursos)

Os concursos para integração do corpo docente nas categorias da carreira docente classificam-se em:

- a) Concurso de ingresso;
- b) Concurso de promoção.

ARTIGO 30

(Concurso de ingresso)

1. O concurso de ingresso destina-se ao preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal aberto para todo o cidadão.

2. O corpo docente em regime de tempo parcial poderá ser recrutado com dispensa de concurso público, sem prejuízo do estabelecido no n.º 1 do artigo 22 do presente Regulamento.

ARTIGO 31

(Concurso de promoção)

1. O concurso de promoção destina-se ao desenvolvimento profissional do corpo docente, de uma categoria para a outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira e área profissional, com excepção dos contratados a tempo parcial.

2. A participação nos concursos de promoção é obrigatória para todos os docentes que reúnem requisitos exigidos pelas normas estabelecidas no presente Regulamento.

3. O período para a promoção de um docente de uma categoria para outra, referido na alínea *a*) do número 2 do artigo 23, é reduzido nos termos do número 4 do mesmo artigo, do presente Regulamento.

4. A falta injustificada a um concurso de promoção impede ao docente de ser admitido ao concurso seguinte.

ARTIGO 32

(Princípios)

No processo de recrutamento, selecção, classificação ou graduação de candidatos concorrentes, para ingresso, promoção ou progressão, devem ser observados os seguintes princípios:

- a*) Liberdade de candidatura no caso do concurso de ingresso;
- b*) Divulgação prévia dos procedimentos, métodos e critérios de selecção a utilizar;
- c*) Objectividade nos métodos e critérios de avaliação;
- d*) Garantia de condições e oportunidades iguais para todos os candidatos e equilíbrio de género;
- e*) Imparcialidade dos membros que compõem o júri;
- f*) Direito a reclamação e recurso dos candidatos aos resultados do concurso.

ARTIGO 33

(Competência para a abertura do concurso)

Compete ao Reitor abrir o concurso de ingresso ou promoção, na carreira, sempre que as necessidades de serviço o imponham ou sob proposta de uma determinada unidade orgânica ou órgão colegial.

ARTIGO 34

(Normas e procedimentos de concursos)

1. Compete ao Reitor a aprovação das normas e procedimentos específicos de concursos para ingresso e promoção na carreira docente.

2. As normas e os procedimentos específicos a utilizar em concursos de ingresso e promoção na carreira docente, serão definidos num documento específico que será parte integrante deste regulamento (Anexo II).

3. Na falta de normas e procedimentos específicos de concurso para docentes, são aplicáveis as normas e os procedimentos estabelecidos na lei específica, adequando-as à situação concreta e específica dos candidatos concorrentes.

ARTIGO 35

(Designação do júri)

Para os concursos de promoção é designado um júri constituído por 3 ou 5 elementos e vogais suplentes em número idêntico para situações de falta ou impedimento, todos designados pelo Reitor.

ARTIGO 36

(Composição do júri)

1. O Reitor designa, de entre os membros do júri, o presidente, sem prejuízo de assumir ele próprio a presidência do júri, quando as circunstâncias o exigirem.

2. O candidato para a promoção às categorias de Professor Catedrático e Professor Associado, pode sugerir 1 se forem 3 ou 2 se forem 5 membros do júri do concurso de promoção.

3. O despacho da composição do júri está sujeito à afixação nas unidades orgânicas e serviços.

4. Os membros do júri não podem pertencer à categoria ou classe inferior àquela para que seja aberto o concurso.

5. Qualquer dos membros do júri pode pertencer a outras universidades, nacionais ou estrangeiras.

6. Em casos excepcionais, o júri pode ser assessorado por entidades de reconhecida competência académica e profissional.

ARTIGO 37

(Recrutamento)

1. Poder-se-á, transitoriamente, para casos específicos, recrutar docentes por via de convite e em regime de tempo parcial para preencher vagas de leccionação especificados com a devida autorização da autoridade competente.

2. A aplicação do prescrito no número precedente é a contar da data da entrada em vigor do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Deveres e Direitos do Docente

SECÇÃO I

Deveres

ARTIGO 38

(Deveres gerais)

1. São deveres gerais do docente, os seguintes:

- a*) Assegurar o desenvolvimento harmonioso do processo de ensino-aprendizagem e investigação científica;
- b*) Criar confiança nos estudantes que ingressam e se graduam nos cursos que a instituição ministra;
- c*) Garantir a qualidade do ensino e da investigação que realiza;
- d*) Ser assíduo, comparecendo regular e continuamente ao local onde presta serviços;
- e*) Ser pontual, comparecendo ao serviço dentro das horas normais de trabalho que lhes forem designadas;
- f*) Ter zelo profissional, conhecendo as normas regulamentares e as instruções dos seus superiores hierárquicos;
- g*) Possuir e aperfeiçoar os seus conhecimentos técnico-científicos e métodos de trabalho de modo a exercer as suas funções com eficiência, eficácia e correcção;
- h*) Dedicar ao serviço toda a sua inteligência e aptidão, exercendo com competência e eficiência as suas funções;
- i*) Apresentar-se ao serviço sóbrio e em perfeito uso das suas faculdades mentais;
- j*) Utilizar correctamente e conservar em boas condições os bens e equipamento que lhes forem confiados;
- k*) Exercer funções em qualquer local que lhe seja indicado;
- l*) Não exercer outra função ou actividade remunerada sem prévia autorização do seu superior hierárquico;
- m*) Não recusar, retardar ou omitir injustificadamente a resolução de um assunto que deva conhecer ou o cumprimento de um acto que devia realizar em razão do seu cargo;
- n*) Exercer funções de administração e gestão universitárias que lhe forem confiadas na instituição;
- o*) Aumentar o nível académico para estar à altura das exigências e desafios da instituição.

2. São igualmente aplicáveis ao corpo docente os deveres gerais, especiais e específicos constantes do EGFAE e de outra legislação em vigor na UniLicungo e na Administração Pública.

ARTIGO 39

(Deveres especiais)

Constituem deveres especiais do corpo docente, para além dos previstos no EGFAE e outras legislações, os seguintes:

- a) Ministar aulas das disciplinas das áreas científicas e desempenhar outras tarefas correspondentes ao seu perfil académico e profissional, segundo o plano de trabalho e horário que lhes forem atribuídos;
- b) Realizar investigação científica e desenvolver actividades de extensão;
- c) Participar nas diferentes actividades de eventos científicos;
- d) Desempenhar outras tarefas ou funções que lhes forem designadas, desde que sejam compatíveis com a sua formação.

SECÇÃO II

Direitos

ARTIGO 40

(Direitos)

Para todos os efeitos, são aplicáveis, sem reservas, ao corpo docente, todos os direitos e todas as regalias definidos no EGFAE e noutra legislação em vigor na UniLicungo e na Administração Pública, incluindo os seguintes:

- a) Beneficiar, de acordo com as possibilidades, de condições adequadas de trabalho e protecção;
- b) Ser avaliado periodicamente no seu desempenho profissional;
- c) Participar nos cursos de formação profissional de curta duração, de elevação do seu nível académico e em eventos científicos;
- d) Ser previamente ouvido antes de qualquer punição;
- e) Dirigir-se à entidade imediatamente superior sempre que se sentir prejudicado nos seus direitos;
- f) Progredir na carreira logo que reunir os requisitos exigidos nos termos da Lei;
- g) Ser promovido, quando reunidos todos os requisitos estabelecidos no presente Regulamento;
- h) Manifestar-se dentro das normas estabelecidas na lei;
- i) Eleger e ser eleito para os órgãos colegais da universidade, a todos os níveis da estrutura organizacional.

CAPÍTULO VIII

Formação, Bolsas de Estudo e Avaliação do Desempenho

SECÇÃO I

Formação e Bolsas de Estudo

ARTIGO 41

(Objectivo)

A formação tem como objectivo capacitar o corpo docente a um desempenho eficiente de actividades ou funções de maior responsabilidade e complexidade e elevar o seu nível académico e profissional, para a realização de tarefas da sua categoria, com eficiência e eficácia exigidas.

ARTIGO 42

(Acesso à formação)

As condições de acesso à formação constam do EGFAE, do Regulamento de Bolsas de Estudo em vigor na Administração Pública e do Regulamento de Bolsas de Estudo específico da UniLicungo.

ARTIGO 43

(Normas de acesso às Bolsas de Estudo)

As normas, os critérios e procedimentos de atribuição e acesso as bolsas de estudo constam do EGFAE, do Regulamento de Bolsas de Estudo em vigor na Administração Pública e do Regulamento Bolsas de Estudo específico da UniLicungo.

SECÇÃO II

Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente

ARTIGO 44

(Objectivo Geral)

A avaliação do desempenho do corpo docente tem por objectivo geral avaliar os resultados do trabalho realizado pelo docente, no cumprimento das metas e objectivos estabelecidos no plano de actividades, acordado previamente com o seu superior hierárquico. Esta avaliação deve ter em conta as condições reais e objectivas que se oferecem ao docente para a realização das suas actividades.

ARTIGO 45

(Objectivos Específicos)

A avaliação do desempenho do corpo docente tem como objectivos específicos, os seguintes:

- a) Apreciar o potencial e os meios para o desenvolvimento profissional do docente;
- b) Recolher informações objectivas sobre o desempenho académico anual obtido pelo docente;
- c) Conhecer as potencialidades, fraquezas e necessidades do docente, permitindo-lhe corrigir as suas limitações profissionais e de conduta individual;
- d) Premiar a boa qualidade e quantidade dos resultados alcançados pelo docente;
- e) Identificar eventuais necessidades de acções de formação e aperfeiçoamento profissional do docente;
- f) Avaliar os resultados do trabalho realizado pelo docente;
- g) Apoiar no seu desenvolvimento profissional na carreira.

ARTIGO 46

(Aplicação dos Resultados da Avaliação do Desempenho)

1. A avaliação do desempenho do docente é obrigatória.
2. Os resultados da avaliação do desempenho são considerados para efeitos de promoção e progressão na carreira, atribuição de bolsas de estudo, participação em cursos técnico-profissionais e estágios, a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como a atribuição de bónus de rendibilidade extraordinário, prémios, distinções ou outros incentivos, legalmente estabelecidos.
3. O resultado de avaliação do desempenho de “Mau” implica a instauração e realização de um inquérito para o apuramento da responsabilidade disciplinar do docente avaliado.
4. Adicionalmente e excepcionalmente podem ser consideradas outras formas de avaliação (relatório do progresso da formação).

ARTIGO 47

(Filosofia e Normas de Avaliação do Desempenho)

1. A filosofia, o processo, as formas, os indicadores e parâmetros e o sistema de pontuação da avaliação do desempenho constam do Sistema de Gestão de Desempenho na Administração Pública (SIGEDAP).
2. Para além do instrumento de avaliação específico previsto no SIGEDAP, recomenda-se o uso de outros instrumentos previstos no Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho do Docente, no Sistema de Gestão Universitária e outros.

CAPÍTULO XIX

Licenças, Faltas e Responsabilidade Disciplinar

SECÇÃO I

Licenças

ARTIGO 48

(Tipo de licenças)

O pessoal docente goza de todo o tipo de licenças definidas na lei, incluindo os seguintes:

- a) Licença de ano sabático;
- b) Licença para o exercício de funções em organismos e organizações internacionais, dentro ou fora do País.

ARTIGO 49

(Licença de ano sabático)

1. A licença de ano sabático é concedida somente aos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares, por um período máximo de um ano.

2. O direito a gozo da licença de ano sabático é requerido pelo docente no fim de cada período de cinco anos de serviço efectivo.

3. A licença de ano sabático serve para os professores se dedicarem exclusivamente a trabalhos de investigação científica para edição de livros, publicação de manuais, monografias, artigos e outros trabalhos científicos de relevância que exijam maior fundo de tempo para sua realização.

4. A licença de ano sabático é requerida ao Reitor pelo interessado com parecer favorável da Direcção Científica e da unidade orgânica a que o docente pertence.

5. O gozo de licença de ano sabático far-se-á sem prejuízo dos direitos do docente, incluindo o direito a salários, subsídios e bónus de que vinha beneficiando até a altura do pedido da licença.

ARTIGO 50

(Licença para o exercício de funções em organismos e organizações internacionais)

1. A pedido do docente de nomeação definitiva, pode ser concedida licença sem vencimento para o exercício de funções com carácter precário ou experimental ou ainda para o exercício de funções como funcionário de organismos ou organizações internacionais, dentro ou fora do País.

2. Analisados casuisticamente, os pedidos poderão ser autorizados, se os interesses institucionais e do País em geral estiverem salvaguardados.

SECÇÃO II

Faltas e Responsabilidade Disciplinar

ARTIGO 51

(Faltas)

Para todos os efeitos e enquanto não existirem normas específicas, ao corpo docente são aplicáveis as faltas definidas na lei específica em vigor na Administração Pública.

ARTIGO 52

(Responsabilidade Disciplinar)

1. Ao Docente que violar os seus deveres, abuse das suas funções, direitos e regalias ou de qualquer forma prejudique o prestígio da UniLicungo, serão aplicadas as sanções disciplinares previstas na lei, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal.

2. A exoneração ou mudança de situação laboral não altera a punição por infracção disciplinar cometida no exercício da função.

3. É excluída a responsabilidade disciplinar ao docente que actue em cumprimento de ordens ou instruções emanadas pelo seu legítimo superior hierárquico e em matéria de serviço, se previamente delas tiver reclamado ou exigido a sua transmissão ou confirmada por escrito.

4. Em caso nenhum haverá dever de obediência quando o cumprimento de uma ordem ou instrução implique a prática de ilegalidades ou crime.

5. São aplicáveis aos docentes os procedimentos e as penas disciplinares constantes na lei específica.

CAPÍTULO X

Cessaçao da Relação de Trabalho

ARTIGO 53

(Termo da relação de trabalho)

A relação de trabalho de um Docente com a UniLicungo cessa por morte, aposentação, exoneração, demissão, denúncia de contrato, rescisão de contrato, por mútuo acordo ou com justa causa e por aplicação de pena disciplinar de expulsão.

ARTIGO 54

(Exoneração)

1. A relação de trabalho iniciada por nomeação pode ainda cessar por exoneração a pedido do interessado ou por iniciativa da UniLicungo.

2. A exoneração, por iniciativa da UniLicungo só poderá ter lugar dentro do período probatório, nos termos previstos na lei específica.

3. A exoneração produz efeitos no prazo máximo de 30 dias a contar da data de apresentação do pedido.

ARTIGO 55

(Demissão e expulsão)

A relação de trabalho poderá terminar como consequência directa de aplicação da pena de demissão ou expulsão, em resultado de um processo disciplinar instaurado contra o corpo docente, nos termos previstos na lei específica em vigor na Administração Pública.

ARTIGO 56

(Denúncia de Contrato)

A denúncia do contrato deve ser feita com pré-aviso de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo nos casos em que é seguida de nomeação para o quadro de pessoal.

ARTIGO 57

(Rescisão de Contrato)

1. A rescisão de contrato pode revestir-se das seguintes formas:

- a) Acto unilateral da UniLicungo, com fundamento por justa causa por ambas as partes;
- b) A pedido do interessado e devidamente fundamentado em justa causa.

2. A rescisão de contrato por iniciativa da instituição, com fundamento em justa causa, é equiparada, para todos os efeitos legais, a demissão.

3. Para todos os casos não previstos neste artigo são aplicadas as normas estabelecidas na lei específica em vigor na Administração Pública.

ARTIGO 58

(Mútuo acordo)

A cessação da relação de trabalho por mútuo acordo baseia-se no entendimento alcançado entre as partes em resultado do reconhecimento mútuo das razões fundamentadas que a justifiquem.

ARTIGO 59

(Acumulação de anos de serviço na mesma categoria)

Os docentes que permanecem 10 (dez) anos na mesma categoria, cumprindo ou não os requisitos de promoção, sem serem promovidos, por culpa própria comprovados, serão reorientados ou reconvertidos, profissionalmente, para outras carreiras profissionais, dentro ou fora da instituição.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 60

(Previdência Social dos Docentes)

Para todos os efeitos, aos Docentes são aplicáveis as normas da previdência social definidas na legislação específica em vigor na Administração Pública.

ARTIGO 61

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que se verificarem na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidas e esclarecidas por despacho do Magnífico Reitor.

ARTIGO 62

(Revisão e emendas)

A revisão ou emenda do presente Regulamento deve ser proposta por iniciativa do Magnífico Reitor ou a pedido das unidades e serviços e aprovada pelo Conselho Universitário.

ARTIGO 63

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor depois da aprovação do Conselho Universitário e Publicação no Boletim da República.

ARTIGO 64

(Anexos)

Constituem anexos deste Regulamento, os seguintes documentos:

- I. Glossário;
- II. Qualificadores profissionais da carreira de docente da Universidade Licungo;
- III. Quadro da carga horária média semanal.

Anexo I - Glossário

1. Carreira Docente — é o conjunto de categorias que integram os profissionais que exercem funções académicas universitárias constantes no Capítulo VI e Anexo II.
2. Carreira Profissional — é um conjunto hierarquizado de categorias e escalões de idêntico nível de conhecimento e complexidade a que o docente tem acesso, de acordo com o tempo de serviço, o mérito de desempenho individual, o grau académico e a qualificação profissional.
3. Categoria Profissional — é a posição que um docente ocupa na carreira docente, de acordo com o seu desenvolvimento profissional.

4. Docente — é todo o pessoal integrado na carreira docente que, possuindo requisitos habilitacionais e profissionais, é recrutado para realizar tarefas e exercer funções de docência, investigação científica, extensão, inovação, administração e gestão universitária.

5. Mudança de Carreira — é a transição de uma carreira para a outra, obedecendo aos requisitos habilitacionais e profissionais exigidos pelos qualificadores profissionais.

6. Órgãos Colegiais — são Conselhos de tomada de decisões colectivas e de aconselhamento ao Reitor, constituídos pelo Conselho Universitário, o Conselho Académico, o Conselho de Direcção, Conselhos das Faculdades/Escolas/Institutos e Conselhos dos Centros de Pesquisa.

7. Progressão — é a mudança de escalão dentro da respectiva faixa salarial, dependendo da experiência do docente no escalão, do mérito e demais exigências nos termos da lei.

8. Promoção — é a mudança para a classe ou categoria seguinte da respectiva carreira e opera-se para o escalão e índice a que corresponde o vencimento imediatamente superior.

9. Serviços Centrais — são direcções e gabinetes centrais de administração e gestão, coordenados directamente pelo Reitor ou por delegação de competências aos Vice-Reitores.

10. Unidade Orgânica — é a base institucional, sem autonomia jurídica, de natureza pedagógica, científica ou administrativa, de uma universidade, através da qual estas entidades organizam e desenvolvem as suas actividades, afirmando a sua missão numa determinada área geográfica ou do conhecimento, com especial ênfase nas dimensões do ensino e da pesquisa.

Anexo II - Qualificadores Profissionais da Carreira Docente da UniLicungo

I. Carreira de Docente Universitário:

1. Categoria de Professor Catedrático:

1.1 Conteúdos de Trabalho:

- a) Coordena o trabalho pedagógico e científico do seu Departamento ou grupo de disciplina da sua área científica;
- b) Lecciona aulas teóricas;
- c) Define, em articulação com os restantes docentes do seu grupo, a estratégia de desenvolvimento da disciplina, grupo de disciplina, incluindo linhas de investigação e ligação com as instituições relevantes do governo, sector empresarial e a sociedade civil;
- d) Orienta e organiza o processo de recrutamento, enquadramento e formação de assistentes da disciplina, área científica ou Departamento;
- e) Rege disciplinas de cursos com programas de graduação e pós-graduação;
- f) Concebe, orienta e realiza projectos de investigação científica e programas de extensão da sua especialidade;
- g) Orienta e supervisa Teses de graduação e pós-graduação, Monografias e Dissertações Científicas, dentro da área científica de especialidade;
- h) Organiza programas de formação e actualização dos Assistentes e Assistentes Estagiários sob sua tutela;
- i) Estimula a ligação científica permanente entre os membros da sua equipa e as de outras universidades ou instituições equiparadas, para fins académicos; e,
- j) Substitui, nas suas faltas ou impedimentos, os restantes Professores Catedráticos da sua área científica e, eventualmente, os respectivos Chefes de Secção ou Departamento e/ou Director e Director-Adjunto, na Chefia ou Direcção do seu Departamento, da sua Secção ou Faculdade.

1.2 Requisitos de Promoção de Professor Associado a Professor Catedrático:

a) Ter o grau académico de Doutor ou o certificado de equivalência do grau de Doutor devidamente atribuído pela entidade competente da área de certificação e equivalência do Ministério de tutela;

b) Ter a categoria de Professor Associado, com pelo menos, 3 anos de experiência profissional de docência no ensino superior e mérito comprovado pelo currículo académico;

c) Ter reunido na categoria de Professor Associado os requisitos correspondentes, no mínimo, à pontuação obrigatória de 67,5 pontos nos seguintes indicadores:

Dimensão	Indicadores de avaliação	Pontuação Obrigatória	Pontuação Suplementar
Ensino 24 pontos	a) Regência de 2 (duas) disciplinas de cursos com programas de Graduação e de Pós-Graduação.	6	1 Regência = 3 pontos
	b) Leccionação de aulas teóricas e teórico-práticas em 1 (um) curso da Graduação e 1 (um) curso da Pós-Graduação.	6	1 Curso = 3 pontos
	c) Apoio aos Professores Catedráticos e/ou Associados na definição de, pelo menos 1 (uma) Política e Estratégia de desenvolvimento da Disciplina, da Área Científica ou do Curso ou do Departamento.	6	1 Política = 6 pontos
	d) Formulação de Programas Temáticos ou Analíticos (Dosificação ou Programação) de 1 (uma) disciplina ou módulo ou Cálculo Temático	6	1 Programa = 6 pontos
Pesquisa e extensão (66 pontos)	e) Concepção e realização de 3 (três) projectos de investigação e extensão na área de especialidade.	3	1 Projecto = 1 ponto
	f) Supervisão de 5 (cinco) Trabalhos de Culminação de Licenciatura (Monografias Científicas) ou de Relatórios de Estágio ou Ensaios Científicos ou Relatórios de Práticas de Laboratório (para a avaliação pratica da disciplina) ou Simulação.	5	1 Monografia ou relatório de estágio ou ensaio científico ou relatório de prática de laboratório ou de simulação = 1 ponto
	g) Supervisão de 5 (cinco) Dissertações de Mestrado ou Relatórios Finais de Culminação de Mestrados Profissionalizantes.	10	1 Dissertação = 2 pontos
	h) Participação em 3 (três) Júris de Defesa de Trabalhos de Cursos de Pós-Graduação.	3	1 Júri = 1 ponto
	i) Supervisão (ou sob sua supervisão) de 2 (duas) Teses de Doutoramento na sua área de especialidade ou de formação.	6	1 Tese = 3 pontos
	j) Desenvolvimento da pesquisa na sua área, definindo 1 (uma) área de especialidade (Núcleo ou Linha de Pesquisa).	1	1 Núcleo ou Linha = 1 ponto
	k) Apresentação de 5 (cinco) trabalhos científicos, individuais e/ou colectivos, em eventos científicos	5	1 Trabalho = 1 ponto
	l) Publicação de 2 (dois) livros na área científica ou de formação.	10	1 Livro = 5 pontos
	m) Publicação de 1 (um) capítulo de livro ou em Actas de congressos e simpósios na área científica ou de formação.	2	1 Capítulo = 2 pontos
	n) Publicação de 6 (seis) artigos, dos quais, 3 em revistas de circulação internacional (revistas ou actas ou simpósios da sua área científica ou de formação); sendo, pelo menos, 2 (dois) artigos como coordenador, em parceria com pesquisadores júniores ou colaboradores.	18	1 ARTIGO = 3 pontos
o) Promoção, ao nível nacional e/ou internacional de 3 (três) eventos científicos no sector.	3	1 Evento = 1 Ponto	
Gestão e administração (10 pontos)	p) Apoio aos Professores Catedráticos e/ou Associados na orientação e organização do processo de recrutamento, enquadramento e formação de, pelo menos 2 (dois) Assistentes Estagiários do Sector.	1.5	Recrutamento, enquadramento e formação de 1 assistente = 0,75 pontos
	q) Coordenação, orientação e supervisão das actividades de docência e de pesquisa e extensão de, pelo menos, 2 (dois) Assistentes e Assistentes Estagiários que estão sob sua tutela.	1.5	Coordenação, orientação e supervisão de 1 assistente = 0,75 pontos
	r) Coordenação de 2 (dois) projectos de pesquisa e de extensão da sua área científica ou de formação de 2 (dois) pesquisadores.	2	1 Projecto = 1 ponto
	s) Coordenação de 4 (quatro) comissões de trabalho ou de comissões de eventos científicos.	1.5	1 Comissão = 0,375 pontos
	t) Substituição, nas suas ausências ou impedimentos, dos restantes Professores Associados do seu grupo de disciplina e, eventualmente, os respectivos Professores Catedráticos e/ou Associados e Chefes do seu sector.	1.5	1 Substituição = 1,5 Pontos
	u) Direcção, Chefia ou Coordenação de 1 (uma) unidade académica ou administrativa (Turma ou Área Científica ou Curso ou Departamento ou Faculdade ou Escola ou Repartição)	2	1 Direcção, Chefia ou Coordenação = 2 pontos
Total		100 Pontos	

- d)* Podem ser considerados casos especiais de trabalhos originais devidamente reconhecidos por autoridades competentes (patentes, inovações, teorias, fórmulas, etc.); e,
- e)* Ser aprovado em concurso público documental aberto para Professores Catedráticos, seguido de uma avaliação curricular e prova pública, com classificação mínima de Bom.

2. Categoria de professor associado:

2.1 Conteúdos de Trabalho:

- a)* Rege disciplinas de cursos com programas de graduação e pós-graduação;
- b)* Leciona aulas teóricas e teórico-práticas ao nível da graduação e da pós-graduação;
- c)* Apoia os Professores Catedráticos na definição de políticas e estratégias de desenvolvimento da disciplina, área científica ou Departamento;
- d)* Orienta e supervisa teses de graduação e Pós-graduação (Mestrado e Doutoramento), Monografias e Dissertações Científicas, dentro da sua área científica de especialidade;
- e)* Apoia os Professores Catedráticos na orientação e organização do processo de recrutamento, enquadramento e formação de Assistentes e Assistentes Estagiários do seu Departamento;
- f)* Concede, coordena e realiza projectos de investigação e extensão na área de especialidade;
- g)* Coordena, orienta e supervisa as actividades de docência, pedagógica e científica dos Assistentes e Assistentes Estagiários que estão sob a sua tutela;

- h)* Substitui, nas suas ausências ou impedimentos, os restantes Professores Associados do seu grupo de disciplina e, eventualmente, os respectivos Professores Catedráticos, Chefes de Departamento ou de Secção;
- i)* Desenvolve a pesquisa na sua área, definindo uma área de especialidade;
- j)* Apresenta trabalhos científicos, individuais e colectivos, em seminários, colóquios, palestras;
- k)* Publica na sua área de especialidade e promove a publicação no seio do seu grupo de pesquisa;
- l)* Concede projectos de pesquisa na sua área científica;
- m)* Coordena a pesquisa da sua área científica e forma pesquisadores; e,
- n)* Promove a nível nacional e internacionais palestras, seminários, colóquios, jornadas científicas no seu sector e em colaboração/parceria com outras universidades nacionais e internacionais.

2.2 Requisitos de promoção de Professor Auxiliar para Professor Associado:

- a)* Ter o grau académico de Doutor ou o certificado de equivalência do grau de Doutor devidamente atribuído pela entidade competente da área de certificação e equivalência do Ministério de tutela;
- b)* Ter pelo menos 3 anos de experiência profissional na categoria de Professor Auxiliar, e no mínimo a pontuação obrigatória de 67,5 pontos, nos seguintes indicadores:

Dimensão	Indicadores de avaliação	Pontuação Obrigatória	Pontuação Suplementar
Ensino (24 pontos)	a) Colaboração com os Professores Catedráticos e/ou Associados e/ou Auxiliares do seu curso ou área científica na elaboração de Programas Temáticos ou Planos Analíticos (Dosificação ou Programação) de, pelo menos, 1 (uma) disciplina.	7	1 Programa temático ou plano analítico = 7 pontos
	b) Leccionação de aulas teóricas e teórico-práticas em 1 (um) Curso de Graduação e em 1 (um) Curso de Pós-Graduação.	8	1 Disciplina = 4 pontos
	c) Regência de 1 (uma) disciplina em Cursos de Graduação e 1 (uma) disciplina ou módulo ou Círculo Temático em Cursos de Pós-Graduação da sua área científica ou de formação.	8	1 Regência = 4 pontos
Pesquisa e extensão (66 pontos)	d) Colaboração com os Professores Catedráticos e/ou Associados e/ou Auxiliares do seu Curso e/ou de outras Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras ou área científica de 1 (uma) Linha ou Núcleo de Pesquisa de um Curso de Graduação ou de Pós-Graduação.	3	1 Linha = 3 pontos
	e) Supervisão de 10 (dez) Trabalhos de Culminação de Licenciatura (Monografias Científicas) ou Ensaios Científicos ou Simulação) ou Relatórios de Práticas de Laboratório, dentro da sua área de especialidade ou de formação.	5	1 Trabalho de culminação = 0,5 pontos
	f) Supervisão de 3 (três) Dissertações de Mestrado ao nível nacional e/ou internacional dentro da sua área de especialidade ou de formação.	6	1 Dissertação = 2 pontos
	g) Participação em 2 (dois) Júris de Defesa de Trabalhos de Cursos de Pós-Graduação.	2	1 Júri = 1 ponto
	h) Supervisão de 4 (quatro) Trabalhos de Laboratório ou de Estágio ou de Campo (actividades práticas).	4	1 Trabalho = 1 ponto
	i) Concepção, orientação e realização de 1 (um) Projecto de Investigação Científica e de Actividades de Extensão.	10	1 Projecto = 10 pontos
	j) Publicação de 1 (um) livro na sua Área Científica ou de formação.	10	1 Livro = 10 pontos
	k) Publicação de 1 (um) capítulo de livro ou em actas de congressos e simpósios na área científica ou de formação.	5	1 Capítulo = 5 pontos
	l) Publicação de 3 (tês) artigos, dos quais 2 (dois) em revistas de circulação internacional (revistas ou actas ou simpósios da sua área científica ou de formação).	9	1 Artigo = 3 pontos
	m) Coordenação de 2 (duas) comissões de trabalhos ou eventos científicos.	6	1 Comissão = 3 pontos
n) Apresentação de, pelo menos, 3 (três) trabalhos científicos em eventos científicos nacionais ou internacionais.	6	1 Comunicação = 2 pontos	
Gestão e administração (10 pontos)	o) Acompanhamento e monitoria da formação académica e do desenvolvimento profissional de 1 (um) assistente sob sua tutela.	2	1 acompanhamento = 2 pontos
	p) Substituição de, pelo menos 1 (uma) ausência ou impedimento, dos restantes Professores Associados e Auxiliares do seu grupo de disciplina e, eventualmente, dos respectivos Professores Associados e chefes do seu sector.	2	1 Substituição = 2 Pontos
	q) Coordenação de 1 (um) Projecto de Pesquisa e de Extensão da sua área científica ou de formação.	4	1 Projecto = 4 pontos
	r) Direcção, Chefia ou Coordenação de 1 (uma) unidade académica ou administrativa (Turma ou Área Científica ou Núcleo de Pesquisa ou Linha de Pesquisa ou Curso ou Departamento ou Faculdade ou Escola ou Repartição ou Direcção Central ou Assessoria ou Pró-Reitoria ou Vice-Reitoria ou Reitoria)	2	1 Núcleo ou Linha = 2 pontos
Total		100 Pontos	

c) Ser aprovado em concurso público documental aberto para Professores Associados, seguido de uma avaliação curricular, com classificação de Bom.

3. Categoria de Professor Auxiliar:

3.1 Conteúdos de Trabalho:

- a) Colabora com os Professores Catedráticos e Associados do seu Departamento ou área científica nas tarefas de docência, investigação e extensão, em geral;
- b) Lecciona aulas teóricas e teórico-práticas;
- c) Rege as disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação da sua área científica;
- d) Orienta e supervisa teses de graduação e Pós-graduação, Monografias e Dissertações Científicas, dentro da sua área científica de especialidade;
- e) Orienta os trabalhos de laboratório, estágio ou de campo;
- f) Concede, orienta e realiza projectos de investigação científica e de actividades de extensão;

g) Orienta e supervisa os trabalhos de elaboração de Teses, Monografias e Dissertações Científicas dos estudantes que escrevem trabalhos da sua área científica;

h) Acompanha e monitora a formação académica e o desenvolvimento profissional dos assistentes sob sua tutela; e,

i) Substitui, nas suas ausências ou no seu impedimento, os restantes Professores Auxiliares da sua área científica e, eventualmente, os respectivos Professores Associados e regentes da sua disciplina.

3.2. Requisitos de mudança de carreira de assistente para Professor Auxiliar:

- a) Ter o grau académico de Doutor ou o certificado de equivalência do grau de Doutor devidamente atribuído pela entidade competente da área de certificação e equivalência do Ministério de tutela;
- b) Possuir pelo menos três anos de docência no ensino superior, e reunido na Carreira de Assistente, os requisitos correspondentes, no mínimo, aos 67,5 pontos nos seguintes indicadores:

Dimensão	Indicadores de avaliação	Pontuação Obrigatória	Pontuação Suplementar
Ensino (24 pontos)	a) Participação na preparação de materiais de ensino e aprendizagem de 1 (uma) disciplina, sempre sob a orientação do Professor orientador.	12	Preparação de 1 disciplina = 12 pontos
	b) Leccionação de aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, de laboratório em, pelo menos, 1 (uma) disciplina específica sob supervisão dos respectivos professores supervisores.	12	Leccionação de 1 disciplina = 12 pontos
Pesquisa e extensão (66 pontos)	c) Execução, desenvolvimento e participação em 1 (um) Projecto de Investigação nas disciplinas sob sua supervisão e orientação do professor supervisor.	6	1 Projecto = 6 pontos
	d) Responsabilização por 1 (uma) actividade de extensão dos cursos ministrados no respectivo sector da sua área científica ou de formação.	7	1 Actividade = 7 pontos
	e) Supervisão de 10 (dez) Trabalhos Científicos de Culminação de Licenciatura (Monografias Científicas ou Relatórios de Estágio ou Ensaios Científicos).	12	1 Trabalho de culminação = 1,2 ponto
	f) Participação em pelo 1 (um) Evento Científico nacional ou internacional.	7	1 Participação = 7 pontos
	g) Apresentação de 1 (um) Trabalho Científico em eventos científicos.	12	1 Apresentação = 12 pontos
	h) Publicação de 1 (um) artigo em revista de circulação internacional (revistas ou actas ou simpósios da sua área científica ou de formação).	12	1 Artigo = 12 pontos
	i) Participação em 2 (duas) comissão de trabalho ou de eventos científicos.	10	1 Participação = 5 pontos
Gestão e administração (10 pontos)	j) Direcção, Chefia ou Coordenação de 1 (uma) unidade académica ou administrativa (Turma ou Área Científica ou Curso ou Departamento ou Faculdade ou Escola ou Repartição ou Direcção Central ou Assessoria ou Pró-Reitoria ou Vice-Reitoria ou Reitoria)	10	1 Direcção ou Coordenação = 10 pontos
Total		100 Pontos	

c) Ter sido aprovado em concurso público documental aberto para promoção a Professores Auxiliares, seguido de uma avaliação curricular, com classificação de Bom.

II. Carreira de Assistente Universitário:

1. Categoria de Assistente:

1.1. Conteúdo de Trabalho:

- a) Participa na preparação de materiais de ensino-aprendizagem, sempre sob orientação do professor supervisor;
- b) Lecciona aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, de laboratório, orienta estágio ou trabalho de campo em disciplinas da respectiva área de especialidade, sob a supervisão dos respectivos professores supervisores;
- c) Executa, desenvolve e participa em projectos de investigação nas disciplinas específicas sob supervisão e orientação do

professor supervisor e responsabiliza-se por actividades de extensão dos cursos ministrados no respectivo Departamento, da sua área científica;

d) Supervisa Monografias Científicas de programas de graduação; e,

e) Orienta e participa em seminários e tutora turmas da sua área científica.

1. 2 Requisitos de promoção de assistente estagiário para assistente:

a) Ter, pelo menos, 2 anos de experiência profissional de docência e grau académico de mestre ou equivalente, com avaliação do desempenho mínima de “Bom” nos últimos 2 anos na categoria;

b) Ter reunido na Categoria de Assistente Estagiário, no mínimo 67,5 pontos nos seguintes indicadores:

Dimensão	Indicadores de avaliação	Pontuação Obrigatória	Pontuação Suplementar
Ensino (24 pontos)	a) Apoio à realização de actividades de docência, ministrando aulas teóricas e/ou práticas de laboratório e/ou de campo de 1 (uma) disciplina.	12	Docência de 1 disciplina = 12 pontos
	b) Participação na preparação de materiais de ensino-aprendizagem de 1 (uma) disciplina, sempre sob orientação do professor ou assistente supervisor e cumprimento com as tarefas correspondentes a uma fase formativa de introdução à actividade de docência, investigação e extensão do respectivo Curso ou Departamento Académico.	12	Materiais de 1 disciplina = 12 pontos
Pesquisa e extensão (66 pontos)	c) Participação em 1 (um) Projecto de Investigação dirigido pelo seu supervisor ou em actividades de Estágio ou de campo, acompanhando estudantes do seu curso ou da sua área científica de especialidade.	15	1 Projecto = 15 pontos
	d) Elaboração de 1 (um) Trabalho/Artigo Científico.	15	1 Trabalho = 15 pontos
	e) Apresentação de 1 (um) Trabalho/Artigo Científico em Eventos Científicos.	14	1 Apresentação = 14 pontos
	f) Participação em 2 (dois) Eventos Científicos.	12	1 Evento = 6 pontos
	g) Elaboração de 1 (um) plano individual de formação científica e pedagógica conducente à progressão e ao desenvolvimento na carreira.	10	1 Plano = 10 pontos
Gestão e administração (10 pontos)	h) Apoio na Direcção ou Coordenação de 1 (uma Unidade Académica ou Administrativa (Turma ou Área Científica ou Curso ou Departamento ou Direcção Central).	10	1 Apoio = 10 pontos
Total		100 Pontos	

d) Ser aprovado em concurso público documental aberto para Assistente, seguido de uma avaliação curricular, com a classificação mínima de Bom;

e) Estar enquadrado na categoria de Assistente Estagiário com o grau académico mínimo de Mestre ou equivalente, com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional de docência.

2. Categoria de Assistente Estagiário:

2.1 Conteúdos de Trabalho:

a) Apoia a realização de actividades de docência, ministrando aulas práticas de laboratório e/ou de campo;

b) Participa na preparação de materiais de ensino-aprendizagem, sempre sob orientação do professor ou assistente supervisor;

c) Implementa as actividades de investigação e desenvolvimento sob orientação do professor ou assistente supervisor e as tarefas correspondentes a uma fase formativa de introdução a actividade de docência, investigação e extensão do respectivo Departamento académico;

d) Participa em trabalhos de investigação dirigidos pelo seu supervisor e em actividades de estágio ou de campo acompanhando estudantes do seu Departamento ou da sua área científica de especialidade;

e) Cumpre o seu programa e plano individual de formação científica e pedagógica conducente à progressão e ao desenvolvimento na carreira;

f) Assiste aulas teóricas da disciplina ou grupo de disciplinas a que está adstrito; e,

g) Acompanhamento do Assistente Estagiário por um Docente Universitário.

2.2 Requisitos de Ingresso para Assistente Estagiário:

a) Ter concluído o nível de mestrado em área afim à licenciatura, com, pelo menos, a média global de 14 valores;

b) Ter a classificação média de “14 valores” nas disciplinas a concorrer para leccionar;

c) Ser aprovado em entrevista profissional, que satisfaça os requisitos constantes do presente Regulamento, com a classificação mínima de Bom;

d) Em casos excepcionais e por imperativos de interesse institucional poderão ser seleccionados e recrutados licenciados em áreas estritamente específicas.

Anexo III - Quadro da Carga Horária Média Semanal

Indicador	Parâmetro Padrão		
	Professor	Assistente	Assistente estagiário
1. Horas de preparação de aula teórica, prática ou laboratorial, por semana	8,5	13	12
a) Disciplina leccionada pela 1. ^a vez	-	-	-
- Aula teórica	2,5	4	0
- Aula prática	1	1,5	4
- Aula de laboratório	2	2	4
b) Disciplina leccionada pela 2. ^a vez	-	-	-
- Aula teórica	1	2	0
- Aula prática	0,5	1,5	2
- Aula de laboratório	1,5	2	2
2. Orientação de trabalho de Culminação: Monografia/Dissertação/Tese	2,5	2	0
3. Horas de apoio aos estudantes e correcção de provas de avaliação, por semestre	N.º de estudantes/5	N.º de estudantes/5	N.º de estudantes/5
4. Horas de produção e preparação de material didáctico, por semana	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente
5. Horas dispensados em trabalho de investigação em que o docente foi envolvido	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente
6. N.º de horas despendidas em actividades de extensão, por semana	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente	A ser proposto pelo docente
7. Pesquisa e estudo individual	6	10,5	16
8. Frequência de cursos pedagógicos e de especialização	Carga horária total do curso/16 semanas	Carga horária total do curso/16 semanas	Carga horária total do curso/16 semanas
9. Supervisão e coordenação de Assistentes e Monitores	2	2	0
10. Coordenação pedagógica e científica do grupo de disciplinas	3	3	0
11. N.º de horas de aulas por semana	8	12	16
12. N.º médio de horas por semana despendidas em actividades de administração e gestão	40	40	40
13. Actividade de gestão universitária	-	-	-
a) Direcção da Faculdade/Centro/Órgão Central/Extensão	20 a 36 horas	20 a 36 horas	20 a 36 horas
b) Chefia de Departamento	10 a 20 horas	10 a 20 horas	10 a 20 horas
c) Coordenação de Curso e Secção.	4 a 8 horas	4 a 8 horas	4 a 8 horas
d) Actividades académicas especiais	1 a 4 horas	1 a 4 horas	1 a 4 horas
14. Outras actividades académicas e de gestão	A fixar caso a caso	A fixar caso a caso	A fixar caso a caso

Preço — 150,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.